

*q u e s t ã o e s d e*  
**Democracia**



A EDUCAÇÃO  
EM DIREITO NOS  
ESTADOS UNIDOS

A G O S T O D E 2 0 0 2

VOLUME 7 NÚMERO 2

# A Educação em Direito nos Estados Unidos

Editorial

○ NOTÁVEL JUIZ da Corte Suprema dos Estados Unidos, Robert Jackson, afirmou certa vez sobre as leis: “não temos a palavra final porque somos infalíveis, mas infalíveis apenas porque temos a palavra final.” As leis inevitavelmente têm a palavra final na sociedade, não apenas para culpa ou inocência no caso de crimes, mas também com relação ao sem número de disputas, queixas e contraqueixas que são parte integrante de qualquer sociedade moderna. Daí a importância da educação em Direito - para tentar assegurar, ao máximo possível, que os indivíduos que trabalham em nossos tribunais sejam os melhores em termos de conhecimentos e qualificações.

Pode surpreender alguns leitores, entretanto, que os cursos detalhados e abrangentes disponíveis atualmente sobre educação em Direito sejam fenômeno comparativamente recente nos Estados Unidos. No artigo de abertura da nossa publicação, o professor de Direito da Universidade de Yale, Robert W. Gordon, explica como a educação em Direito nos Estados Unidos evoluiu dos seus primórdios nos séculos

XIX e XX até as grandes faculdades de Direito de hoje em dia - quase 200, pela última contagem.

Houve muitos catalisadores para o crescimento da educação em Direito ao longo das décadas, mas nenhum é mais importante que a Ordem dos Advogados dos Estados Unidos (American Barr Association-ABA). John Sebert, consultor sobre educação em Direito contínua para a ABA, expõe como este importante organismo moldou a educação em Direito, em um artigo que dedica ênfase particular à importância da manutenção de altos padrões.

Em vista da importância do Direito para todos os cidadãos, a educação em Direito contínua para os associados à profissão é de particular importância. Macarena Tamayo-Calabrese, diretora do Conselho Latino-Americano de Iniciativas Legais; Annette Cook, diretora associada do Centro para a Educação em Direito Contínua da ABA; e Shirley Meyer, gerente de produtos educacionais do Centro para a Educação em Direito Contínua da ABA, abordam o assunto em um artigo que destaca a importância

de manter o avanço no sempre mutante mundo da legislação e jurisprudência.

Em nosso artigo principal, os editores colaboradores Stuart Gorin e David Pitts descrevem três instituições fundamentais que fornecem educação em Direito: o Centro Jurídico Federal, a Faculdade Nacional de Direito e o Centro Nacional para Tribunais Estaduais. O artigo detalha não apenas a amplitude dos cursos ali disponíveis, mas também a diversidade do corpo discente, que inclui profissionais de Direito de todo o planeta.

Em nosso artigo final, o professor de Pesquisa e diretor do Escritório de Programas de Justiça da Faculdade de Assuntos Públicos da Universidade Norte-Americana, Joseph A. Trot-

ter Jr., examina a importância da administração dos tribunais. Ele discute como a reforma dos tribunais estimulou o surgimento de uma classe profissional de gerentes e administradores, cujo trabalho é o de assegurar a eficiência dos tribunais. Esta necessidade desse pessoal de linha de frente é destacada pelo enorme aumento, nos últimos anos, do acúmulo de casos nos tribunais em todos os níveis de jurisdição.

Como sempre, a publicação conclui com uma bibliografia de livros, artigos e Web sites relacionados com o tópico de educação em Direito.

---

Questões de Democracia, Volume 7, Número 2, Agosto de 2002

# Índice

## questões de Democracia

Agosto de 2002

6

### A EDUCAÇÃO EM DIREITO NOS ESTADOS UNIDOS: ORIGENS E DESENVOLVIMENTO

Robert W. Gordon, professor de Direito da Universidade de Yale, examina como evoluiu a educação em Direito desde o Modelo de Harvard, iniciado na década de 1870, até os Realistas Legais do New Deal, que trouxeram a educação em Direito para o governo federal, e os testes de admissão LSAT que devem prestar hoje os estudantes para obter o ingresso na faculdade de Direito.

14

### A ORDEM DOS ADVOGADOS DOS ESTADOS UNIDOS E A EDUCAÇÃO EM DIREITO NORTE-AMERICANA

John A. Sebert, consultor sobre educação em Direito contínua da Ordem dos Advogados dos Estados Unidos (ABA), expõe como a ABA moldou a educação em Direito nos Estados Unidos ao longo do tempo e como as faculdades de Direito são aprovadas pelo Conselho de Educação em Direito e Admissões à Ordem da ABA.

20

### A EDUCAÇÃO CONTÍNUA EM DIREITO NOS ESTADOS UNIDOS

Macarena Tamayo-Calabrese, diretora do Conselho Latino-Americano de Iniciativas Legais; Annette Cook, diretora associada do Centro para a Educação em Direito Contínua da ABA; e Shirley Meyer, gerente de produtos educacionais do Centro para a Educação em Direito Contínua da ABA, abordam a importância da educação em Direito contínua, lição que as novas democracias podem considerar de utilidade.

27

### A EDUCAÇÃO CONTÍNUA EM DIREITO: TRÊS ORGANIZAÇÕES QUE ATENDEM ÀS NECESSIDADES

Nesta análise de três organizações que oferecem educação em Direito (o Centro Jurídico Federal, a Faculdade Nacional de Direito e o Centro Nacional para Tribunais Estaduais), os editores colaboradores Stuart Gorin e David Pitts investigam como estas e outras organizações existem para atender a todas as necessidades de educação em Direito e muitas mais.

34

## A EDUCAÇÃO SOBRE ADMINISTRAÇÃO DE TRIBUNAIS NOS ESTADOS UNIDOS

Joseph A. Trotter Jr., professor de Pesquisa e diretor do Escritório de Programas de Justiça da Faculdade de Assuntos Públicos da Universidade Norte-Americana, examina a importância da administração dos tribunais e discute como a reforma dos tribunais estimulou o surgimento de uma classe profissional de administradores e gerentes legais.

41

## BIBLIOGRAFIA

Livros e artigos sobre temas de educação em Direito.

43

## SITES NA INTERNET

Sites na Internet que abordam temas de educação em Direito.

---

PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DO DEPARTAMENTO DE ESTADO DOS ESTADOS UNIDOS  
QUESTÕES DE DEMOCRACIA  
A EDUCAÇÃO EM DIREITO NOS ESTADOS UNIDOS  
AGOSTO DE 2002

EDITOR CHEFE	Judith Siegel	EDITORES COLABORADORES	Estelle Baird	CONSELHO EDITORIAL	George Clack
EDITOR GERENTE	Julianne J. Paunescu		Mona Esquetini		Judith Siegel
EDITOR CONSULTOR	Wayne Hall		Stuart Gorin		Leonardo Williams
EDITOR DE TEXTOS/INTERNET	Deborah M.S. Brown		Laura Gould		
			Charla Hatton		
			John Jasik		
			David Pitts		
		ESPECIALISTA DE REFERÊNCIA	Anita Green		
		DIRETOR DE ARTE	Diane Woolverton		
		ASSISTENTE GRÁFICO	Sylvia Scott		

O Escritório de Programas Internacionais de Informação do Departamento de Estado dos Estados Unidos fornece produtos e serviços que expõem as políticas, sociedade e valores dos Estados Unidos para audiências estrangeiras. O Escritório edita cinco publicações eletrônicas que examinam questões importantes enfrentadas pelos Estados Unidos e pela comunidade internacional. As publicações — *Perspectivas Econômicas*, *Questões Globais*, *Questões de Democracia*, *Agenda da Política Externa dos EUA e Sociedade e Valores dos EUA* — fornecem declarações de políticas norte-americanas, bem como análises, comentários e informações básicas em suas áreas temáticas. • Todas as edições das publicações aparecem em versões em idiomas inglês, francês, português e espanhol, com edições selecionadas sendo também publicadas em árabe e russo. • As edições em língua inglesa são publicadas em intervalos aproximados de um mês. As versões traduzidas normalmente seguem-se ao original em inglês após duas a quatro semanas. • As opiniões expressas nas publicações não refletem, necessariamente, as opiniões ou políticas do governo dos Estados Unidos. O Departamento de Estado dos Estados Unidos não assume nenhuma responsabilidade pelo teor e contínua acessibilidade de "sites" na Internet relacionados ao presente; essa responsabilidade reside unicamente com os responsáveis por esses sites. • Os artigos podem ser reproduzidos e traduzidos fora dos Estados Unidos, exceto pelos artigos que incluam restrições explícitas de direitos autorais sobre esse uso. Usuários potenciais de fotos com crédito necessitam obter a liberação de uso junto à fonte mencionada. • Edições atuais ou anteriores das publicações podem ser encontradas na Home Page Internacional do Escritório de Programas Internacionais de Informação na World Wide Web, no endereço <http://usinfo.state.gov/journals/journals.htm>. Elas são disponíveis em diversos formatos eletrônicos para possibilitar sua leitura on-line, transferência, download e impressão. • Envie seus comentários à sua Embaixada local dos Estados Unidos (a/c Setor de Diplomacia Pública) ou aos escritórios editoriais: Editor, *Questões de Democracia*, Democracia e Direitos Humanos - IIP/T/DHR, Departamento de Estado dos Estados Unidos, 301 4th Street, S.W., Washington, D.C. 20547, Estados Unidos da América.

email: [ejdemos@pd.state.gov](mailto:ejdemos@pd.state.gov)

# A Educação em Direito nos Estados Unidos: Origens e Desenvolvimento

Robert W. Gordon

*A história da educação em Direito nos Estados Unidos espelha a evolução da democracia norte-americana; desde os primeiros dias da República, quando os padrões profissionais eram poucos e as profissões eram privilégio de homens brancos donos de terras, até a situação atual, que não poderia ter sido imaginada pelos advogados das pequenas cidades dos tempos pós-coloniais, cuja única educação em Direito eram alguns anos de aprendizado em um escritório de advocacia. Como detalha neste artigo o professor de Direito da Universidade de Yale, Robert W. Gordon, a educação em Direito evoluiu enormemente desde os seus primórdios no século XX. Nas faculdades de Direito atuais (que possuem corpo muito mais diverso que apenas há algumas décadas), foram adicionados cursos sobre campos tais como legislação sobre direitos civis, direitos das mulheres, discriminação no emprego e, mais recentemente, estudos legais globais, a um currículo tradicional ainda no início das mudanças.*

NOS ESTADOS UNIDOS, ser um advogado significa muitas coisas diferentes. Existem advogados de juízo, que estão presentes nos tribunais perante juízes e júris, e muitos outros advogados que nunca vêem uma sala de júri; sócios de enormes empresas de advocacia das grandes cidades que empregam de 500 a mil advogados que prestam trabalho especializado para corporações multinacionais; advogados que trabalham na administração de empresas; advogados que trabalham sozinhos ou em pequenas empresas que ajudam famílias e pequenos negócios com seus problemas legais como divórcios, testamentos, transações de bens e disputas ou falências; advogados que representam pessoas com sérios problemas pessoais, tais como vítimas de acidentes ou suspeitos acusados de crimes; advogados do governo, procuradores e juízes; professores de Direito; advogados do serviço público que atendem aos pobres; e advogados de “interesse público” que lutam por causas. O Direito é também a carreira preferida para entrada na política.



*Robert W. Gordon*

Por mais diversos que sejam os advogados norte-americanos em suas especialidades, rendimentos, posição social, clientes e antecedentes, todos eles pertencem a uma única e específica profissão e detêm as mesmas qualificações formais básicas, educação e treinamento. Todos foram admitidos na Ordem dos Advogados de um ou mais dos cinquenta estados, sob normas dispostas pelos mais altos tribunais estaduais. E virtualmente todos frequentaram alguma faculdade de Direito.

O ingresso na profissão é controlado pelas OABs, pelos tribunais estaduais e pelas faculdades acadêmicas de Direito. Quase todos os estados agora exigem que, para tornar-se advogado, deve-se completar com sucesso quatro anos de faculdade sob graduação, depois três anos de uma faculdade de Direito aprovada pela ABA e, por fim, ser aprovado em um exame da ordem. Na maior parte dos estados, 50 a 80% dos candidatos que prestam o exame da ordem são aprovados. Na prática, este sistema torna o ingresso na faculdade de Direito a etapa fundamental e mais difícil do ingresso na profissão.

Existem agora 185 faculdades de Direito aprovadas pela ABA, com cerca de 2.000 professores lecionando em tempo integral. As faculdades são financiadas pelas mensalidades dos alunos, doações dos formados e, no caso das escolas públicas, dotações dos legislativos estaduais. A faculdade de Direito nos Estados Unidos é pós-graduada, não subgraduada. Os ingressos são muito seletivos e determinados por altas notas na faculdade e em um teste padrão (o Teste para Ingresso na Faculdade de Direito, ou LSAT). A Faculdade de Direito de Yale, por exemplo, possui 5.000 inscritos para 170 vagas na sua classe inicial. Os custos são também uma alta barreira. Os alunos das faculdades privadas de Direito pagam cerca de US\$ 30.000,00 por ano em taxas e mensalidades; mesmo nas faculdades de Direito estatais (públicas), eles devem pagar de US\$ 15.000 a 20.000 por ano; e, desta forma, muitos se formam com dívidas de US\$ 100.000 ou mais.

As faculdades de Direito controlam não apenas quem entra na profissão, mas as oportunidades após a formatura. Os formandos com altas notas das faculdades mais renomadas são ativamente contratados para os empregos de maior prestígio e ganhos mais altos, como nas empresas de advocacia das grandes cidades, enquanto os graduados das escolas inferiores às vezes enfrentam problemas para encontrar trabalho como advogados.

### Primeiro Ano

Embora as faculdades estejam realmente preparando formandos para carreiras muito diversas, seus currículos e métodos básicos são notadamente similares. Todos eles ensinam os mesmos cursos de primeiro ano - propriedades, contratos, reparações (casos não criminais, tais

como ferimentos causados por carros ou produtos com defeito), legislação cível e criminal - e os ensinam pelo “método casual”. Os estudantes chegam a cada classe após lerem alguns “casos” (decisões e pareceres de tribunais federais e estaduais superiores) recolhidos em “livros de casos” publicados; e o professor incentiva o diálogo entre os estudantes sobre os casos. A primeira aula típica da faculdade de Direito deverá começar a observar o seguinte caso fictício:

**Professor (P):** Sr. Fox, quais são os fatos que originaram o caso de *Hawkins vs. McGee*?

**Fox:** Bem, Hawkins feriu sua mão em um acidente e ele consultou o Dr. McGee; e McGee afirmou que poderia recuperar sua mão cirurgicamente, de forma que ficasse uma “mão 100% perfeita”. Mas a operação foi mal sucedida e a mão ficou desfigurada. Por isso, Hawkins apresentou ação contra o médico por quebra de contrato.

**P:** E qual foi a defesa do Dr. McGee?

**Fox:** McGee afirmou que não havia feito a promessa e que, mesmo se o fizesse, os médicos não podem ser responsabilizados por afirmações que fazem aos pacientes sobre os resultados de tratamentos médicos.

**P:** Em termos de procedimentos, como o caso foi resolvido no tribunal do júri? E como ele chegou ao tribunal superior estadual?

**Fox:** McGee apresentou uma moção ao juiz do tribunal para orientar o júri a absolver McGee, o réu, com base em que os médicos não devem ser responsabilizados por declarações aos pacientes. O tribunal do júri recusou e o júri decidiu em favor de Hawkins. McGee recorreu, afirmando que o juiz do tribunal deveria ter aprovado a moção. A corte suprema confirmou a decisão do juiz do tribunal

sobre a moção, mas afirmou que o juiz havia dado a instrução errada sobre danos.

**P:** O Sr. Fox não omitiu algo importante dos fatos? Hawkins apresentou alguma outra queixa? Sim, Sra. Goldberg?

**Goldberg:** Hawkins também acionou McGee por má prática médica, afirmando que ele havia sido negligente. O tribunal do júri orientou o júri a absolver McGee desta acusação. O juiz afirmou que não havia evidência de má prática.

**P:** Por quê? Qual prova Hawkins deveria ter apresentado? Qual testemunha, documento ou objeto? Quem poderia fornecer testemunho sobre esta questão? Sr. Lee?

**Lee:** Acho que ele teria precisaria de provas de que o médico cometeu um erro, que ele necessitaria obter de outro médico.

**P:** Sr. Fox, voltemos ao parecer do tribunal sobre o recurso. O tribunal chegou à conclusão correta? Se vocês estivessem defendendo o lado de McGee no caso, qual seria o seu argumento de que os médicos não deverão ser responsabilizados por quebra de contrato, mesmo se prometerem uma cura e a promessa não se tornar realidade?

## Exigências iniciais

Este sistema de educação em Direito (o programa de pós-graduação de três anos, com pessoal de faculdade em tempo integral, que ensina principalmente currículo padronizado, utilizando o método casual) surgiu apenas gradualmente. Até o século XX, era dificilmente encontrado. Na sua revolução contra o domínio inglês, os norte-americanos rejeitaram as aristocracias e os monopólios. No início da república norte-ameri-

cana, este sentimento desenvolveu-se em intensa noção democrática de privilégios e organizações profissionais. A maior parte dos estados não impôs exigências formais de educação ou exame aos advogados; no máximo, exigiam alguns anos de aprendizado em um escritório de advocacia. Foram fundadas, entretanto, algumas faculdades de Direito, como a famosa Faculdade de Direito Litchfield no oeste de Connecticut, e diversas faculdades de Direito de universidades ligadas às faculdades de William e Mary, Harvard e Colúmbia. Essas primeiras faculdades de Direito treinaram muitos dos principais advogados da nova república. Mas essas escolas exigiam somente segundo grau para ingresso e apenas um ano ou dois de estudo de Direito. Seus funcionários eram normalmente praticantes em meio período. Os estudantes ouviam palestras e liam tratados ou comentários secundários sobre temas legais.

### Os Ventos da Mudança

Os ventos da mudança começaram a soprar na década de 1870. Os avanços expressivos na ciência natural, o prestígio das grandes universidades européias (especialmente as alemãs) e a necessidade urgente de talentos formados no governo e na administração industrial criaram nova confiança em especialistas treinados e demanda por profissões organizadas como o meio de fornecê-los. Os principais advogados fundaram novas ordens (tais como a Ordem dos Advogados da Cidade de Nova York, 1870, e a Ordem dos Advogados dos Estados Unidos, 1878) com o propósito de impor novas exigências educacionais e de exame para ingresso na profissão legal e o estabelecimento de um sistema disciplinar para expulsar juízes e advogados corruptos e incompetentes.

Os motivos dos reformadores foram, em parte, elevar os padrões de educação e a prática da competência e da ética. Mas eles também esperavam que os novos padrões mantivessem as novas ondas de advogados imigrantes do sul da Europa fora da profissão. O seu propósito foi o de fechar vias alternativas para a ordem, tais como o estágio e estudo em escolas noturnas e escolas de meio período, e reservar a profissão norte-americana para os formados em faculdades, na época apenas 2% da população. (Neste último propósito, eles não tiveram sucesso até o final do século XX, quando mais de 25% da população tinham diploma de faculdade.)

### O Modelo de Harvard

A Faculdade de Direito de Harvard foi a pioneira. De 1870 a 1900, o reitor de Harvard C. C. Langdell e seus colegas desenvolveram um novo modelo de educação em Direito. Harvard exigiu algum treinamento de faculdade e eventualmente bacharelado. Foi estabelecido um programa de três anos de cursos seqüenciados, com exames regulares em cada curso; e os estudantes que fracassaram nos exames foram expulsos. Para ensinar Direito como “ciência” rigorosa, ela reduziu o currículo aos temas do Direito privado, preservando o programa do primeiro ano que quase todas as faculdades de Direito adotam até hoje: reparações, contratos, propriedades e procedimento civil. Ela contratou professores de Direito em tempo integral na sua faculdade. Seus professores publicaram os primeiros livros de casos e lecionaram pelo método casual, fazendo com que os alunos se dedicassem aos materiais primários dos casos legais e aprendessem ativa e interativamente através do diálogo com o professor, e não ouvindo passivamente as palestras. Os principais alunos de cada classe foram eleitos para editar a “Harvard Law Review”, publicações que editam

os ensinamentos dos professores de Direito e também as observações e comentários dos estudantes de Direito sobre os casos e desenvolvimento das leis. A qualidade de membro da “Law Review” tornou-se credencial para empregos como funcionários até juízes de altos tribunais, associados de empresas nas grandes cidades e professores de Direito.

O modelo de educação em Direito de Harvard difundiu-se de uma escola para a outra, até ser eventualmente adotado por todas. Os críticos queixavam-se de que o modelo ensinava pouco de relevância prática imediata para a prática do Direito; nenhum conhecimento sobre julgamentos ou prática de redação de documentos, nenhuma exposição aos estatutos (legislação) e normas das agências administrativas que cada vez mais substituíam a legislação casual feita pelos juízes (ou legislação comum) como modos principais de elaboração da legislação, nem o conhecimento da legislação empresarial ou da legislação reguladora. Os defensores admitiam que isso era verdade, mas afirmavam que o modelo ensinava o conhecimento geral de “pensamento como um advogado”, que os formandos poderiam aplicar de forma flexível a qualquer ambiente da prática. Os programas de outras faculdades de Direito, tais como os “tribunais de debate”, em que os estudantes defendem casos hipotéticos perante quadros de juízes reais, vieram para suplementar o método casual.

### Realistas Legais

Após 1920, um grupo de críticos denominado “Realistas Legais” atacou o modelo de Harvard por ensinar apenas princípios e regras formais de legislação, doutrina legal ou dogmas legais. As razões oferecidas pelos juízes para a decisão de casos, afirmavam os Realistas, raramente eram os fatores reais por trás das decisões.

A legislação, argumentavam eles, necessitava ser estudada e ensinada como produto social, surgida em conflitos sociais e que atendia a interesses e políticas sociais. Os Realistas incentivavam os acadêmicos a integrar o Direito às ciências sociais, conduzir estudos empíricos dos tribunais, agências e processos legais e ensinar os estudantes a argumentar em busca de resultados sobre bases de política social.

O programa realista recebeu tremendo incentivo dos programas do New Deal do presidente Franklin D. Roosevelt (1932/1940). O New Deal trouxe muitos professores de Direito para o serviço público como elaboradores de legislação e advogados para as novas agências do governo. O grande número de novas regulamentações federais empregou milhares de novos formandos de Direito em empresas privadas de Direito e no governo. Veteranos do New Deal serviram de funcionários para as faculdades de Direito após a Segunda Guerra Mundial e trouxeram com eles novos cursos sobre campos inovadores da legislação: legislação fiscal, trabalhista, de seguros, antitruste e industrial regulamentada. Os livros de casos tornaram-se livros de casos e materiais; os materiais são estatutos, normas das agências administrativas, relatórios do governo e estudos de ciência social.

### Nova Onda de Mudança

Os levantes sociais das décadas de 1960 e 1970 trouxeram diversas novas ondas de mudança para a educação em Direito. Os movimentos sociais pelos direitos dos afro-americanos e das mulheres agregaram novos cursos ao currículo de legislação de direitos civis (que, pela primeira vez, tornou-se tópico central na legislação constitucional) e a discriminação no emprego. Uma série de novas regulamentações sociais, especialmente sobre meio ambiente, criou a

demanda para um novo campo de legislação ambiental.

Em 1965, o presidente Lyndon Johnson criou um programa de serviços legais com financiamento federal para atender aos clientes pobres e apresentar ações judiciais em nome dos clientes pobres. Esse e outros programas de “legislação da pobreza” financiados pela fundação inspiraram as faculdades de Direito a criar clínicas; escritórios de advocacia dentro da faculdade, ocupados por novos quadros de professores de Direito clínico, em que os estudantes poderiam aprender não apenas a pensar como advogados, mas a representar clientes reais na faculdade de Direito sob a supervisão de advogados praticantes e professores clínicos. Em várias faculdades de Direito atualmente, a maior parte dos alunos obtém alguma experiência representando inquilinos no aluguel de casas, prisioneiros, suspeitos de crimes, beneficiários de assistência social, imigrantes que buscam entrar ou permanecer nos Estados Unidos, devedores pobres em disputas de consumo ou causas ambientais.

Os novos movimentos sociais também transformaram a população das faculdades de Direito. As faculdades de Direito do sul não admitiam estudantes negros e as faculdades de Direito do norte, muito poucos, até a década de 1970; desde então, estudantes negros e hispânicos compunham cerca de 10% de cada classe. As faculdades de Direito impunham quotas severas para mulheres até 1970; de 1970 a 1990, as mulheres subiram de 4% para 50% das inscrições em faculdades de Direito. Para acomodar os novos estudantes, as faculdades de Direito dobraram de tamanho nas décadas de 1970 e 1980.

Legislação administrativa e reguladora, clínicas e as disciplinas de pobreza, legislação

ambiental e legislação sobre direitos civis foram reações a mudanças e desafios externos. As faculdades de Direito também começaram a reagir a desafios intelectuais de dentro do setor acadêmico. Na década de 1930, as faculdades de Direito flertaram com outras ciências sociais (especialmente economia, história, psicologia, sociologia e antropologia), mas estas outras disciplinas eram mantidas à margem do estudo de Direito. Na década de 1970, os professores de Direito começaram a integrar mais ativamente outras disciplinas à pesquisa e ensino, dentre elas filosofia analítica e moral, história social, estudos feministas, ciências políticas e criminologia. As alianças mais poderosas e de maior alcance foram entre Direito e Economia. Campo após campo do Direito (não apenas antitruste e indústrias reguladas, mas corporações, contratos, reparações, propriedades e muitos outros) tomaram emprestado da economia para explicar quais tipos de regras e instituições legais eram eficientes ou poderiam ser tornadas mais eficientes. A teoria econômica e o raciocínio econômico agora são penetrantes na literatura legal acadêmica e, freqüentemente, também nos pareceres dos tribunais, pois vários professores conhecidos de economia legal tornaram-se juízes federais. Os novos professores de Direito, especialmente nas faculdades mais renomadas, agora possuem doutorados em economia, história, ciências políticas, filosofia ou sociologia, além do Direito.

### Legislação Global

As próximas grandes mudanças na educação em Direito (já iniciadas) estarão claramente na direção dos estudos legais globais. As faculdades de Direito dos Estados Unidos vêm expandindo seus programas de graduação para estudantes de Direito estrangeiros, admitindo

---

gradualmente mais estrangeiros para os programas regulares de Direito e enviando mais estudantes norte-americanos para um ano de estudo em outros países. Estão começando a proliferar cursos em campos legais transnacionais, especialmente legislação comercial transnacional e direitos humanos internacionais, bem como especialidades regionais como legislação chinesa, japonesa e islâmica.

A história das faculdades norte-americanas de Direito é de ampliação de visão, gradual, lenta, às vezes relutante, mas real. Seguindo o exemplo de Harvard, as modernas faculdades de Direito norte-americanas começaram a ensinar exclusivamente Direito privado para preparar os formandos

para a prática privada, mas expandiram-se gradualmente para incluir legislação pública, para preparar para o serviço público e o exercício em nome dos pobres e movimentos sociais. Estas instituições começaram ensinando Direito como um campo isolado próprio, mas expandiram-se desde então para incluir e integrar o Direito com outras disciplinas. Elas aprenderam a suplementar o método casual com clínicas de clientes ao vivo. E, após dois séculos de isolamento, começaram a abrir-se e aprender com seus alunos, tradições legais e experiências no mundo fora dos Estados Unidos.

---

Questões de Democracia, Volume 7, Número 2, Agosto de 2002

## A Educação em Direito e o Conceito de Reforma Judiciária

Os tribunais dos Estados Unidos exercem um poder exclusivo, denominado “revisão judiciária”, o que significa que os juízes podem declarar inválidas e anular leis aprovadas pelos legislativos ou leis do Executivo que os tribunais interpretem como violação da Constituição. O poder não é mencionado nas constituições federal ou estaduais. Mas, ao longo do tempo, passou a ser aceito como poder legítimo e é exercido regularmente pelos juízes dos tribunais estaduais e federais.

O conceito de revisão judiciária foi explicado em “Marbury vs. Madison” (1803), um dos primeiros e mais célebres casos da Suprema Corte. O presidente que saía, John Adams, havia nomeado William Marbury como juiz de paz. O presidente que entrava, Thomas Jefferson, que era contrário ao partido de Adams e seus juízes, nunca entregou o cargo a Marbury. Marbury, confiando em uma lei do Congresso, solicitou à Suprema Corte um mandado absoluto, ação que ordenasse ao governo fornecer seu cargo como juiz.

Na decisão unânime da Suprema Corte, o Magistrado John Marshall estabeleceu a base para a autoridade futura da Corte, ao afirmar que a Constituição não permitia que o Congresso desse poderes à Corte para emitir mandados absolutos e que a lei do Congresso era, portanto, nula. A Constituição, afirmou Marshall, não era simplesmente um plano de governo, mas a lei suprema, superior até a leis promulgadas pelos legislativos. Como “é enfaticamente o campo e dever do Poder Judiciário afirmar o que é a lei”, depreende-se que os tribunais

devem ter o poder de anular e recusar-se a executar leis inconstitucionais.

Nas décadas que se seguiram a “Marbury”, vários tribunais estaduais utilizaram o poder de revisão judicial para anular estatutos que consideravam contrários à legislação constitucional. De 1880 a 1937, a Corte Suprema dos Estados Unidos freqüentemente anulou leis do Congresso e dos estados que acreditavam estar além dos limites constitucionais sobre o poder do governo para regular os negócios. Após 1950, os tribunais utilizaram o poder mais freqüentemente para proteger os direitos e liberdades civis dos indivíduos contra a ação estatal repressiva, tais como processos criminais de dissidentes políticos ou grupos religiosos impopulares. No famoso caso “Brown vs. Comitê de Educação” (1954), a Corte Suprema invalidou todas as leis de segregação referentes à educação pública, alegando que essas leis violavam a autoridade constitucional de que todos possuem “proteção igual das leis”.

O fato de os tribunais possuírem a palavra final sobre a constitucionalidade da legislação significa que, nos Estados Unidos, grandes questões políticas, como a segregação racial, freqüentemente terminam sendo debatidas e decididas como questões legais nos tribunais. Como resultado, o trabalho dos advogados comuns é ligado a questões fundamentais de diplomacia e política. Por isso, desde os primeiros anos da república norte-americana, a educação em Direito vem se preocupando em ensinar os advogados sobre o projeto básico e os propósitos das estruturas e ações governamentais.

# A Ordem dos Advogados dos Estados Unidos e a Educação em Direito Norte-Americana

John A. Sebert

*Desde a sua criação em 1878, a Ordem dos Advogados dos Estados Unidos (ABA) vem se preocupando com a melhoria da qualidade da educação em Direito norte-americana. Após numerosos estudos dos programas de educação em Direito disponíveis no final do século XIX, determinou-se que deve ser desenvolvido um processo nacional para assegurar a qualidade da educação de um candidato a advogado. Em 1921, a ABA adotou uma declaração de padrões mínimos de educação em Direito e publicou uma relação das faculdades de Direito que cumpriam com esses padrões. John A. Sebert, consultor de educação em Direito da Ordem dos Advogados dos Estados Unidos (ABA), administra o processo de aprovação da ABA, supervisionando uma equipe de treze pessoas em tempo integral. Nesta análise, Sebert observa como a ABA moldou a educação em Direito nos Estados Unidos ao longo do tempo e como as faculdades de Direito são aprovadas pelo Conselho do Departamento de Educação em Direito e Admissões à Ordem da ABA.*

A ORDEM DOS ADVOGADOS dos Estados Unidos é a organização nacional para a profissão de Direito nos Estados Unidos. Seus membros são principalmente advogados praticantes, juízes, administradores de tribunais, professores de Direito, advogados do serviço público, advogados cujos cargos atuais não envolvem diretamente a prática do Direito (tais como executivos comerciais e autoridades do governo) e estudantes de Direito. Em 2002, com mais de 400.000 membros, incluindo mais de 350.000 advogados, a ABA é a maior associação profissional voluntária do mundo. Ela cumpriu por muito tempo o papel duplo de defensora da profissão e do público e seus membros incluem cerca da metade de todos os advogados praticantes nos Estados Unidos.

Embora o poder real para admitir advogados e discipliná-los seja dos estados individuais e outras jurisdições dos Estados Unidos, a ABA é uma força importante no estabelecimento das orientações éticas para a profissão, através da promulgação das Regras Modelo da ABA para Conduta Profissional. A ABA tam-



*John A. Sebert*

bém é uma voz muito influente em assuntos relativos ao Direito e à profissão legal perante o Congresso e o Poder Executivo em Washington DC. Ao longo dos últimos 25 anos, a ABA desempenhou papel importante, por exemplo, na direção internacional do movimento legal.

### A Educação em Direito nos Estados Unidos

Ao contrário de outros países, a educação em Direito nos Estados Unidos é pós-bacharelado. Por isso, os estudantes buscam sua graduação em Direito após receberem formação sub-graduada. Muitos alunos de Direito nos Estados Unidos também ingressam na faculdade de Direito em momento posterior da vida, após experiência profissional substancial ou outra educação graduada ou profissional.

A mudança substantiva mais significativa na educação em Direito nos Estados Unidos ao longo dos últimos trinta anos foi a inclusão de treinamento e conhecimentos extensos no currículo de quase todas as faculdades de Direito norte-americanas, principalmente através de educação clínica e sofisticados cursos de simu-

lação. Tradicionalmente, a educação em Direito nos Estados Unidos realizou trabalho notável de treinamento de estudantes de Direito para que “pensem” como advogados e ensino de legislação substantiva e de procedimentos. A educação em Direito atual nos Estados Unidos realiza treinamento muito bom dos seus formandos para “agirem” como advogados. A maior parte das faculdades de Direito dos Estados Unidos concluiu que uma combinação de membros acadêmicos em tempo integral (muitos dos quais possuem extensa prática jurídica antes de ingressar na faculdade de Direito) e juízes e praticantes experimentados que trabalham como membros adjuntos é mais apropriada para fornecer a amplitude e profundidade de treinamento de técnicas de que necessita um advogado recém admitido.

Nos últimos anos, o treinamento de técnicas nas faculdades de Direito aprovadas pela ABA vem sendo grandemente influenciado pelo relatório de 1992 do Departamento de Educação em Direito e Admissões à ABA, “Legal Education and Professional Development - An Educational Continuum” (A Educação em Direito e o Desenvolvimento Profissional - Educação Contínua”), comumente conhecido como o Relatório MacCrate, que fornece descrição convincente dos valores e conhecimentos fundamentais que são necessários para a representação competente de um cliente.

### Instituições Aprovadas pela ABA

A educação em Direito nos Estados Unidos é fornecida por uma série de instituições e em diversos formatos. Atualmente, 185 instituições são aprovadas pela Ordem dos Advogados dos Estados Unidos para conferir a primeira graduação profissional em Direito (graduação J.D.).

Das faculdades de Direito aprovadas, 170 são de instituições privadas e 78 de instituições públicas financiadas por governos estaduais ou locais. Mesmo as instituições públicas, entretanto, dependem em grande parte de mensalidades e doações privadas para oferecer o suporte financeiro necessário para seus programas legais.

O total de inscrições para J.D. nas faculdades aprovadas pela ABA aumentou de cerca de 91.225 estudantes em 1971 para 127.260 no outono de 2001. Cerca de 21.000 desses estudantes foram inscritos em programas de meio período, em que um aluno normalmente leva quatro anos para obter a graduação. A maioria restante dos estudantes foi inscrita em programas de tempo integral, para os quais normalmente são necessários três anos de estudo. No outono de 2001, cerca de 45.000 novos alunos de primeiro ano inscreveram-se em faculdades de Direito aprovadas pela ABA. Quarenta e nove por cento dos novos alunos eram mulheres e 21% eram membros de grupos minoritários.

As faculdades de Direito aprovadas pela ABA fornecem educação em Direito que atende a um conjunto de padrões mínimos promulgado pelo Conselho do Departamento de Educação em Direito e Admissões à ABA. Cada jurisdição nos Estados Unidos determinou que os formandos das faculdades de Direito aprovadas pela ABA podem inscrever-se na Ordem em suas jurisdições correspondentes. O papel desempenhado pela ABA como organismo aprovador nacional permitiu que a aprovação se tornasse unificada e de escopo nacional entre os cinquenta estados, o Distrito de Colúmbia, o Estado Associado de Porto Rico e outras jurisdições norte-americanas.

### O Conselho e o Comitê de Aprovação

O Conselho do Departamento de Educação

em Direito e Admissões à ABA é a agência aprovadora reconhecida pelo Departamento de Educação dos Estados Unidos para programas que levem ao primeiro grau profissional em Direito. O Conselho é composto de 21 membros votantes, dos quais não mais de dez podem ser reitores ou membros de faculdades de Direito. Os demais membros do Conselho incluem juizes, advogados praticantes, um estudante de Direito e pelo menos três membros do público que não são advogados nem funcionários de faculdades de Direito.

O processo de aprovação em faculdades de Direito estabelecido pelo Conselho é projetado para fornecer avaliação cuidadosa e abrangente das faculdades de Direito e seu cumprimento com os Padrões de Aprovação de Faculdades de Direito. Os Padrões estabelecem exigências com relação a assuntos como currículo, faculdade, admissões e questões estudantis, bibliotecas, tecnologia da informação e instalações físicas. Os Padrões são freqüentemente revistos para assegurar que se concentrem em questões que são fundamentais para a qualidade da educação em Direito. O Conselho, que adota, por fim, os Padrões, estabeleceu extenso processo de busca de comentários e possíveis revisões por reitores de faculdades de Direito, presidentes de universidades e faculdades de Direito, líderes da ordem, do judiciário e outros interessados na educação em Direito.

Em sua análise das faculdades de Direito, o Conselho é assistido pelo Comitê de Aprovação do Departamento de Educação em Direito e Admissões à Ordem. O Comitê de Aprovação, que possui composição similar à do Conselho, analisa os relatórios referentes a todas as faculdades aprovadas pela ABA e todos os que se inscrevem para aprovação, para determinar se a faculdade cumpre com as exigências dos Padrões. Os papéis correspondentes do Conselho e do Comitê de

Aprovação no processo de aprovação são descritos nos itens seguintes.

O suporte de pessoal para o Conselho e o Comitê de Aprovação e as outras atividades do Departamento de Educação em Direito e Aprovações à Ordem é fornecido pelo Escritório do Consultor sobre Educação em Direito, localizado nos escritórios da ABA em Chicago, Illinois. O consultor e sua equipe analisam a administração dos processos de aprovação e revisão dos Padrões, fornecem assistência e conselhos aos administradores e reitores das faculdades de Direito e representam a educação em Direito em diversos fóruns.

### Aprovação Provisória

Uma faculdade de Direito não pode solicitar aprovação provisória pela ABA até ter funcionado por um ano. Nos últimos anos, as inscrições para aprovação provisória vieram de dois tipos diferentes de faculdades. Algumas escolas inscritas são faculdades de Direito recém estabelecidas. Outras são faculdades de Direito estabelecidas cujos formandos são qualificados para prestar o exame da Ordem em uma ou em um pequeno número de jurisdições norte-americanas. Elas buscam a aprovação da ABA para que seus formandos sejam qualificados para admissão à prática em todas as jurisdições dos Estados Unidos.

Quando uma escola solicita aprovação provisória, ela deve desenvolver extenso auto-estudo, que descreve a faculdade em detalhes e fornece amplas informações sobre a faculdade. O Escritório do Consultor nomeia uma equipe de seis ou sete pessoas para realizar avaliação local da faculdade. A equipe normalmente consiste de dois ou três membros acadêmicos de faculdades de Direito ou reitores de faculdades de Direito, um bibliotecário legal, um membro de faculdade especializado na instrução de técnicas profissio-

nais (clínica, técnicas de simulação ou redação legal), um juiz ou praticante e um administrador universitário que não seja membro de faculdade de Direito.

A equipe de avaliação local analisa cuidadosamente os materiais fornecidos pela faculdade e a visita por três dias. A equipe reúne-se com o reitor, outros líderes da faculdade e da administração da faculdade de Direito, o presidente e outros administradores da universidade e com o máximo possível de membros da faculdade. A equipe também visita o máximo possível de classes, a fim de fazer julgamentos com relação à qualidade do ensino.

Logo após deixar a faculdade, a equipe redige e finaliza um relatório de avaliação do local. O relatório cobre todos os aspectos da operação da faculdade, incluindo o corpo docente e administração, o programa acadêmico, o corpo discente e seu sucesso no exame da ordem e colocação, serviços aos estudantes, recursos informativos e biblioteca, recursos financeiros, instalações físicas e capacidades tecnológicas.

O relatório de avaliação do local é enviado para o Escritório do Consultor e também à faculdade onde foi feita a avaliação. A faculdade então tem a oportunidade de fornecer correções escritas de qualquer erro factual e apresentar outros comentários ao relatório. Em seguida, o relatório é enviado ao Comitê de Aprovação, que realiza uma audiência à qual comparecem representantes da faculdade que solicita aprovação provisória. Após a audiência, o Comitê de Aprovação faz sua recomendação com referência à aprovação provisória ao Conselho.

Uma faculdade que solicita aprovação provisória deve estabelecer que está “em cumprimento substancial de cada um dos Padrões e apresenta um plano confiável para levar a escola ao cumprimento total com os Padrões em até três

anos após receber a aprovação provisória.” Caso o Comitê de Aprovação conclua que uma faculdade encontra-se em cumprimento substancial dos padrões e que a faculdade possui um plano confiável para concluir o cumprimento, o comitê recomendará que o Conselho conceda a aprovação provisória.

Quando uma faculdade busca aprovação provisória, a decisão final sobre a solicitação da faculdade é feita pelo Conselho. Caso a decisão do Conselho seja por conceder a aprovação provisória, esta decisão é transmitida para o Comitê de Delegados da ABA para sua concordância ou não concordância e devolvida para o Conselho.

Uma faculdade que é aprovada provisoriamente detém todos os direitos de uma faculdade de Direito plenamente aprovada. De forma similar, os formandos de faculdades de Direito aprovadas provisoriamente possuem o mesmo reconhecimento que é fornecido aos formandos de faculdades plenamente aprovadas.

### Obtenção da Aprovação Plena

Após a faculdade obter aprovação provisória, ela permanece naquela posição por um mínimo de três anos e não mais de cinco anos. A fim de receber aprovação plena, uma faculdade deve demonstrar que se encontra em total cumprimento de cada um dos Padrões; o cumprimento substancial não é suficiente.

Durante a posição provisória de uma faculdade, seu progresso é monitorado de perto. Ela é visitada por uma equipe de avaliação local uma vez por ano e, após cada visita, é apresentado um resultado de avaliação local à escola e ao Comitê de Aprovação. O comitê analisa o relatório local e a reação da faculdade à qual envia uma carta que indica todas as áreas em que o comitê conclui que a faculdade ainda não cumpre totalmente com os Padrões.

No momento em que uma faculdade é considerada para aprovação total, o processo é idêntico ao desenvolvido com relação a uma solicitação de aprovação provisória. As decisões sobre a aprovação total são feitas unicamente pelo Conselho, ao analisar as descobertas, conclusões e recomendações do Comitê de Aprovação. O papel do Comitê de Delegados na análise das decisões do Conselho sobre aprovação total é idêntico ao papel do Comitê com respeito às decisões sobre aprovação provisória.

Após a concessão de aprovação plena a uma faculdade, ela é submetida a uma avaliação completa no local no terceiro ano após a aprovação plena e, em seguida, avaliação local periódica a cada sete anos. O processo de avaliação local e a análise do relatório local pelo Comitê de Aprovação é muito similar ao descrito com relação à solicitação de aprovação provisória de uma faculdade.

### Ingresso na Ordem nos Estados Unidos

O ingresso na ordem nos Estados Unidos é regido por normas e regulamentos independentes estabelecidos em cada um dos cinquenta estados, no Distrito de Colúmbia, no Estado Associado de Porto Rico e em outras jurisdições norte-americanas. Mais da metade dessas jurisdições exige que o indivíduo deve ter se formado em uma faculdade de Direito aprovada pela ABA para que seja qualificado para ingresso na prática do Direito na jurisdição. Dentre as jurisdições que permitem que os formandos de faculdades de Direito não aprovadas pela ABA ingressem na ordem, a maior parte limita este privilégio aos formandos de faculdades de Direito não aprovadas pela ABA localizadas na sua jurisdição específica.

Todas as jurisdições, exceto uma, exigem que o solicitante que não tenha sido admitido para a

prática em outra jurisdição norte-americana preste o exame da ordem administrado pelo Estado e nele seja aprovado. A exceção é o Estado de Wisconsin, que concede um “privilegio de diploma” para formandos das duas faculdades de Direito localizadas no Estado, permitindo que eles sejam admitidos para a prática em Wisconsin sem prestar o exame da ordem.

Um exame da ordem estadual típico dura dois ou três dias e consiste de pelo menos duas partes principais: um exame objetivo (o Exame da Ordem Multiestadual, criado pela Conferência Nacional de Examinadores da Ordem (NCBE)), que testa o conhecimento básico de áreas fundamentais como contratos, propriedades, reparações, direito constitucional e cível, e um exame de ensaios que cobre tópicos selecionados pela jurisdição específica.

Quantidade crescente de jurisdições utiliza o Exame de Ensaios Multiestadual, preparado pela NCBE, em vez de redigir seus próprios exames de ensaios. Mais da metade das jurisdições também utiliza agora o Teste de Desempenho Multiestadual (MPT, também produzido pela NCBE), como parte do seu exame de teste. O MPT testa as técnicas específicas de advocacia, fornecendo ao examinado um ambiente factual e os princípios legais aplicáveis à situação, solicitando em seguida que o examinado produza um documento legal (como um testamento, contrato ou petição). Todas as jurisdições também conduzem uma investigação do caráter de todas as pessoas que buscam admissão para a prática do Direito.

A maior parte das jurisdições permite que um(a) advogado(a) que tenha sido admitido para a prática por um número determinado de anos (normalmente cinco) e se encontre em boa posição na jurisdição em que ele(a) é admitido(a) seja admitido(a) por moção sem prestar

novo exame da ordem. Algumas jurisdições, entretanto, exigem que mesmo um advogado que seja admitido sob moção seja aprovado em um exame da ordem, que normalmente concentra-se em normas de procedimento e exigências éticas. Alguns estados, como a Flórida e a Califórnia, não permitem que mesmo advogados experientes sejam admitidos sem prestar o exame da ordem para o seu Estado.

## Empreitada Colaborativa

Uma das grandes forças do processo de aprovação em faculdades de Direito da ABA é o fato de tratar-se de empreitada colaborativa que envolve a participação significativa de reitores e membros de faculdades de Direito, advogados praticantes, juízes, administradores de universidades e representantes do público. Isso assegura ao público que as perspectivas da banca da e da ordem, dos administradores das universidades e de representantes conhecedores do público, bem como as considerações dos reitores e membros de faculdades, sejam consideradas quando da adoção dos padrões que devem ser cumpridos pelas faculdades de Direito norte-americanas e da tomada de decisões sobre se uma faculdade individual cumpre com esses padrões. Esse esforço cooperativo funcionou bem por muitos anos. Particularmente, o judiciário e a ordem praticante foram forças muito importantes na expansão significativa de treinamento de técnicas sofisticadas nas faculdades de Direito dos Estados Unidos ao longo dos últimos trinta anos.

## A Educação Contínua em Direito nos Estados Unidos

Macarena Tamayo-Calabrese, Annette Cook e Shirley Meyer

*Os advogados dos Estados Unidos têm obrigação especial como guardiões do Estado de Direito e do processo democrático. Independentemente do campo em que trabalha um advogado, todos os mais de um milhão de advogados dos Estados Unidos são funcionários juramentados do tribunal. Como tal, eles não apenas possuem obrigação moral e profissional, mas também obrigação legal de manter a lei, sustentar o profissionalismo e o decoro, ser razoáveis e assegurar a integridade do processo. Esses valores fundamentais contribuem para a confiança pública no sistema. Neste ensaio sobre a educação contínua em Direito (Continuing Legal Education-CLE), Macarena Tamayo-Calabrese, diretora do Conselho Latino-Americano de Iniciativas Legais; Annette Cook, diretora associada do Centro para a Educação Contínua em Direito da ABA; e Shirley Meyer, gerente de produtos educacionais do Centro para a Educação Contínua em Direito da ABA, abordam a importância da CLE em novas democracias.*

OS ADVOGADOS norte-americanos trabalham em diversos ambientes, que incluem a advocacia privada (desde o advogado solo até a advocacia privada em grandes empresas), agências do governo, advocacia de interesses públicos não governamental, departamentos legais internos das empresas e faculdades de Direito. Além disso, os advogados também trabalham em ampla variedade de áreas legais, que incluem legislação comercial, constitucional, empresarial e de seguros, criminal, de energia, ambiental, de família, propriedade intelectual, internacional, interesse público, fiscal, fiduciária e proprietária.

A base do sistema judiciário nos Estados Unidos é a Constituição do país, mas os advogados também são regidos pelas leis do Congresso dos Estados Unidos, cinquenta constituições estaduais e por estatutos dos governos estaduais e municipais. A legislação norte-americana também se baseia nas decisões dos seus tribunais em nível federal, estadual e local. Essas decisões compreendem a legislação comum dos Estados



*Macarena Tamayo-Calabrese*

Unidos e as decisões anteriores dos tribunais fornecem o precedente para decisões posteriores dos tribunais que envolvam questões similares.

O sistema legal norte-americano reflete a crescente complexidade da sociedade atual. Negociações comerciais complicadas, rápida mudança tecnológica e crescente regulamentação governamental exigem estudos constantes. Os advogados têm uma obrigação para com si próprios, sua profissão e seus clientes, de continuar a aprimorar suas técnicas e expandir seu conhecimento substantivo da legislação. Como tal, a Educação Contínua em Direito é um componente importante do treinamento de advogados.

### Educação Contínua em Direito

Em 1992, o Departamento de Educação em Direito e Admissões à Ordem da Ordem dos Advogados dos Estados Unidos emitiu o Relatório MacCrate sobre a situação da educação em Direito e o treinamento pós-graduação dos membros da ordem. O relatório é nacionalmente reconhecido como ferramenta importante para o desenvolvimento de advogados e estabelece inventário detalhado das técnicas e valores profissionais funda-

mentais necessários para a prática competente, bem como um rascunho de como os novos profissionais podem adquirir essas técnicas e valores essenciais.

O Relatório MacCrate identifica as seguintes técnicas e valores como essenciais para a prática competente e responsável:

#### Técnicas

- Resolução de problemas
- Raciocínio e análise legal
- Pesquisa legal
- Investigação factual
- Comunicação
- Aconselhamento
- Negociação
- Conhecimento de litígios e procedimentos de resolução alternativa de disputas (ADR)
- Organização e administração do trabalho legal
- Reconhecimento e resolução de dilemas éticos

#### Valores

- Fornecimento de representação competente
- Lutar para promover a justiça, a imparcialidade e a moralidade
- Auto-desenvolvimento profissional

Embora as faculdades de Direito detenham a responsabilidade para com a profissão de assegurar que os estudantes formem-se com certo grau de proficiência, o Relatório MacCrate reconhece que “não se pode esperar razoavelmente que as

faculdades de Direito [dos Estados Unidos] assumam a tarefa de converter mesmo estudantes muito capazes em advogados plenamente capacitados e licenciados para cuidar de assuntos legais”. O curso de três anos de instrução da faculdade de Direito estabelece a base. O relatório enfatiza que “os educadores legais... e advogados praticantes... estão engajados em uma empreitada comum: o desenvolvimento das técnicas e valores de advogados competentes e responsáveis de forma contínua que se inicia antes da faculdade de Direito, atinge sua etapa mais intensa e formadora durante a experiência da faculdade de Direito e prossegue por toda a carreira do advogado”. A cultura legal nos Estados Unidos engloba a Educação Contínua em Direito como compromisso para toda a vida.

#### A Educação Contínua em Direito Atualmente

Os programas de Educação Contínua em Direito desempenham papel fundamental no ensino de técnicas e valores de que necessitam os advogados a fim de atingir e manter os padrões profissionais aceitos e necessários para o exercício da advocacia nos Estados Unidos. Os programas de CLE assumem muitas formas, são fornecidos em muitos ambientes e administrados por muitos fornecedores.

**Treinamento Interno.** As grandes empresas de advocacia e as grandes organizações do setor público, tais como agências do governo federal, freqüentemente oferecem CLE interna formalizada para os seus parceiros, associados, advogados empregados e funcionários paralegais. Os programas de treinamento podem ser tão variados quanto a organização mas, de forma mais importante, o treinamento interno permite que o currículo seja dirigido para as necessidades das empresas ou outras organizações. O treinamento

interno, particularmente para advogados novos, pode também basear-se em técnicas, tais como seminários sobre redação legal, negociação de contratos, desenvolvimento e fortalecimento das técnicas de litígio (por exemplo, como tomar depoimentos, como conduzir interrogatórios cruzados). Maioria substancial das pequenas empresas legais não administra programas de treinamento interno formais para novos advogados. As técnicas, neste caso, são normalmente aprendidas no trabalho.

Embora algumas empresas legais possam empregar um coordenador de desenvolvimento profissional, cujo papel é o de coordenar o treinamento profis-



*Annette Cook*

sional de advogados em toda a empresa, os programas internos são normalmente conduzidos por sócios, associados sênior ou funcionários. Os programas são estruturados em volta de programas de auto-estudo, tais como fitas de vídeo ou de áudio de fornecedores de CLE externos.

**Fornecedores de CLE externos.** Existe ampla série de fornecedores externos de CLE, que incluem fornecedores de organizações nacionais sem fins lucrativos, tais como o Centro para a Educação Contínua em Direito da Ordem dos Advogados dos Estados Unidos, o Comitê sobre Educação Contínua em Direito do Instituto Norte-Americano de Direito/Ordem dos Advogados dos Estados Unidos (ALI-ABA), o Instituto de Prática Legal, ordens dos advogados locais e estaduais e faculdades de Direito. Existem tam-

bém fornecedores comerciais, como a Aspen Law and Business, Executive Enterprises e o Instituto Norte-Americano de Conferências.

Os fornecedores nacionais concentram-se em tópicos legais em nível federal como impostos federais, seguros e benefícios trabalhistas. As ordens de advogados estaduais e locais concentram-se em tópicos que são extensamente regulados por leis estaduais, que variam de Estado para Estado: legislação de família, planejamento de bens, legislação proprietária, legislação criminal e de danos pessoais, entre outros tópicos. Os programas das ordens de advogados locais e estaduais podem também incluir um programa de transição formal para assistir os novos membros da ordem no desenvolvimento das técnicas e valores necessários para a prática competente.

Através do seu Centro para a Educação Contínua em Direito, a Ordem dos Advogados dos Estados Unidos oferece CLE através de uma série de formatos de aprendizado tradicionais e inovadores a distância. O mais tradicional dos formatos são os seminários de um a três dias que tendem a ser atualizações anuais de áreas substantivas da legislação, tais como fusões e aquisições ou ações de classe. A faculdade inclui palestrantes nacionalmente reconhecidos que são especialistas nas áreas específicas da legislação abordada pelo seminário. Uma vantagem distinta dos seminários ao vivo é a capacidade de interagir ou “formar redes” com a faculdade e outros participantes que advogam na mesma área de interesse ou em áreas relacionadas e estabelecer contatos entre si para aconselhamento e desenvolvimento de negócios futuro. Embora o comparecimento nesses seminários possa ser bastante grande, existem freqüentemente oficinas que permitem que os participantes dividam-se em grupos menores para discutir áreas específicas da legislação em maiores detalhes.

## CLE Através da Tecnologia

A ABA também oferece CLE através de diversos tipos de formatos de aprendizado à distância menos tradicionais, que incluem seminários via satélite, teleconferências, videoconferências com transmissão simultânea e via Web das teleconferências e outros programas on-line. Os seminários via satélite são tipicamente programas de quatro horas sobre questões e tópicos rápidos de interesse nacional que são transmitidos ao vivo para 80 a 100 locais em todo o país. Os seminários via satélite oferecem fórum para que informações substantivas sejam difundidas juntamente com a oportunidade de formação de redes, reduzindo os custos e o tempo de viagem para advogados ocupados.

As teleconferências são seminários de 60 a 90 minutos sobre questões importantes, acessíveis em qualquer parte a partir de qualquer telefone. Uma sessão interativa de perguntas e respostas ao vivo segue-se ao programa e os participantes podem fazer perguntas da faculdade enquanto ainda on-line. Um dos principais benefícios da teleconferência é a capacidade de obtenção de Educação Contínua em Direito no escritório, a baixo custo. Devido ao menor tempo de produção para organizar teleconferências em geral, elas podem reagir a questões importantes, tais como uma decisão importante que acaba de ser fornecida pela Corte Suprema dos Estados Unidos. Os materiais do curso são fornecidos on-line através de uma página Web acompanhante. Um dos grandes sucessos ao utilizar-se este método de fornecimento é a Conexão ABA, programa mensal de CLE fornecido gratuitamente aos membros da ABA. Mensalmente, o “ABA Journal” publica um artigo sobre tópico substantivo que serve de material de curso para a teleconferência. Os advogados simplesmente lêem o artigo com antecedência e ligam em seguida para a teleconferência.

As videoconferências com transmissões simultâneas via Web e teleconferência são outro tipo de CLE interna. Esses programas estão disponíveis através de equipamento de videoconferência, via telefone ou Internet. Como ocorre com as teleconferências isoladas, uma sessão de perguntas e respostas completa o programa.

Os programas mencionados acima são registrados e disponíveis em fita de vídeo ou áudio, o que nos leva a outro método importante de obtenção de Educação Contínua em Direito: o autodidatismo. Os advogados podem adquirir programas de áudio ou vídeo, juntamente com os livros acompanhantes ou outros materiais de curso e analisá-los conforme sua conveniência e à sua própria velocidade. Livros de áudio, fitas de áudio e CDs baseados em livros previamente publicados permitem que advogados ocupados, normalmente incapazes de reservar tempo de leitura, ouçam a fita de áudio ou CD, por exemplo, durante o trajeto para o trabalho. Alternativamente, fitas de vídeo e de áudio podem ser parte de programas internos maiores, em que diversos advogados reúnem-se para assistir à apresentação ou ouvi-la. Por fim, os Seminários VideoLaw são fitas de vídeo de CLE produzidas profissionalmente, projetadas como programas isolados ou como partes de uma série modular. Muitos dos Seminários VideoLaw baseiam-se em técnicas e frequentemente incorporam demonstrações, dramatizações, gráficos gerados por computador e outros efeitos visuais para aumentar o conteúdo do programa.

À medida que a tecnologia avança, também deve avançar o fornecimento de Educação Contínua em Direito. Os fornecedores de CLE devem desenvolver constantemente métodos inovadores para fornecer aos advogados maior acesso à Educação Contínua em Direito. Um dos formatos de CLE com base em tecnologia mais recentes empregados pela ABA é, por exemplo, sua trans-

missão de áudio e vídeo via Web (streaming). A transmissão de áudio via Web permite que os advogados tenham acesso a programas de CLE ao vivo e arquivados via Internet. Os participantes podem ouvir o programa on-line, enquanto observam slides eletrônicos e outros materiais do curso. A faculdade interage com os participantes da transmissão via Web durante o programa através de correio eletrônico. Um exemplo de transmissão ao vivo via Web é a transmissão de áudio oferecido simultaneamente com cada uma das teleconferências. A transmissão de vídeo via Web agrega vídeo ao sinal de streaming, de forma que os participantes possam assistir a programas on-line com slides e materiais acompanhantes.

Outro tipo de programação on-line fornecido pela ABA aos seus membros e à profissão, de forma geral, é o programa interativo. As informações são apresentadas aos participantes através de vídeo, áudio ou texto. Questões e exercícios são espalhados ao longo da lição interativa para incentivar o usuário. Os participantes também têm acesso aos materiais do curso que podem ser descarregados. Um exemplo de programa interativo popular é um programa de redação on-line que permite que os participantes aprimorem suas técnicas de redação e edição através do uso de exercícios de amostra e obtenham retorno específico e imediato sobre esses exercícios.

### A Educação Contínua em Direito Obrigatória

Cada um dos cinquenta estados exige que os advogados obtenham licença para advogar naquele Estado e cada Estado estabelece suas próprias exigências para a manutenção daquela licença legal. Quarenta dos cinquenta estados exigem que os advogados recebam regularmente Educação Contínua em Direito como condição para manter suas licenças legais. Uma das funções

importantes da ABA ao longo dos seus 125 anos de história é o desenvolvimento das regras modelo.

Essas regras são projetadas para o estabelecimento de padrões para áreas específicas de legislação, para criar um conjunto uniforme de legislação pelos estados. Os legisladores estaduais utilizam estas regras de modelo como orientação na adoção das leis que aplicarão nas suas jurisdições. A Regra Modelo da ABA para Educação Contínua Mínima em Direito (Model Rule for Minimum Continuing Legal Education-MCLE) foi desenvolvida pelo Comitê Permanente sobre Educação Contínua da Ordem dos Advogados dos Estados Unidos como modelo para a adoção de padrões uniformes e meios de aprovação de programas e fornecedores de CLE e aprovada em 1986. A Regra Modelo cobre a nomeação e composição do corpo administrativo que administrará a CLE, o número de horas de MCLE necessário anualmente, o relato de MCLE pelos advogados aos seus respectivos organismos reguladores, sanções e apelações, advogados cobertos pela norma, aprovação de fornecedores de CLE e autodidatismo, entre outras questões.

A Regra Modelo da ABA serve de orientação para os estados, mas cada um dos 40 estados que aprovaram a MCLE promulga seu próprio conjunto de normas. Desta forma, existe um sem número de regras relativas ao número e tipos (por exemplo, ética) de horas de crédito necessárias em um período de relato, duração dos períodos de relato, advogados cobertos pelas regras de MCLE, definição de CLE e permissão de crédito para “autodidatismo”, que consiste de programas em fitas de vídeo ou áudio e programas on-line. Alguns estados exigem, por exemplo, doze ou quinze horas de crédito com períodos de relato anuais,

enquanto outros exigem 45 horas, mas possuem períodos de relato de três anos. Alguns estados baseiam o período de relato no aniversário da admissão do advogado para a prática legal, enquanto outros baseiam o período de relato em uma data específica (ou seja, 31 de janeiro de cada ano ou a cada três anos), ou mesmo na data de nascimento do advogado. A proporção de créditos de ética ou profissionalismo com relação aos créditos gerais de MCLE também varia por Estado.

Cada Estado possui diferentes regras que abordam quem é coberto por essas regras. Normalmente, existem diferentes exigências de MCLE para advogados ativos que praticam advocacia regularmente e advogados inativos que não estão praticando a profissão regularmente. Em geral, os advogados inativos estão sujeitos a exigências menores que os advogados ativos. O fato de um advogado ser ativo ou inativo depende da classificação do seu Estado, mas existem algumas linhas comuns. Um advogado aposentado, por exemplo, muito provavelmente seria classificado como inativo. Também pode haver exigências diferentes para advogados recém admitidos. Pode-se exigir que os advogados com menos de três anos de prática frequentem um certo número de cursos de técnicas básicas pouco depois de serem admitidos na ordem. Pode-se exigir que advogados de todos os níveis obtenham certo número de horas de treinamento em ética legal, profissional ou abuso de substância por período de relato.

Os estados também definem CLE de forma diferente. Alguns estados não permitem crédito de Educação Contínua em Direito mínima para programas autodidatas e exigem que os advogados obtenham os créditos de MCLE através do comparecimento a programas ao vivo. Alguns estados não reconhecem progra-

mação on-line. A ABA há muito tempo é líder no uso inovador de tecnologia para o fornecimento de CLE e está liderando a tarefa de incentivar as agências de aprovação estaduais para que aprovelem para crédito por participação em MCLE todo o espectro de formatos de Educação Contínua em Direito baseado na tecnologia.

### Conclusão

O Estado de Direito nos Estados Unidos é a base para os nossos valores fundamentais e existem muito mais dogmas fundamentais na vida de um advogado nos Estados Unidos que o sentido

da importância de aprender e renovar por toda a vida o conhecimento e as técnicas e revigorar os valores profissionais. É este sentido de continuidade e renovação que orienta um forte sistema de Educação Contínua em Direito, mantendo o conhecimento e as técnicas dos advogados no mais alto nível, salvaguardando o sistema de justiça nos Estados Unidos.

---

Questões de Democracia, Volume 7, Número 2, Agosto de 2002

# A Educação Contínua em Direito: Três Organizações que Atendem às Necessidades

Stuart Gorin e David Pitts

*Um novo juiz deseja saber como presidir adequadamente um julgamento na sala do tribunal. Um funcionário experiente do tribunal requer familiaridade com os últimos procedimentos, a fim de melhor desempenhar suas obrigações. Juízes e funcionários de tribunais em todo o mundo buscam informações sobre o sistema judiciário dos Estados Unidos. Todos os anos, existem milhares de solicitações de informações e questões sobre procedimentos de tribunais em todo o território norte-americano, tanto nos cenários judiciais federal como estadual. Nesta análise de três organizações que oferecem educação em Direito (o Centro Jurídico Federal, a Faculdade Nacional de Direito e o Centro Nacional para Tribunais Estaduais), os editores colaboradores Stuart Gorin e David Pitts investigam como estas e outras organizações atendem a todas as necessidades de educação em Direito e muitas mais.*

O ASPECTO DA EDUCAÇÃO contínua é fundamental, afirma Fern Smith, juiz distrital norte-americano que trabalha como diretor do Centro Jurídico Federal. Smith destaca que as mudanças no sistema jurídico são vastas, especialmente com as novas regulamentações que chegam continuamente da Suprema Corte dos Estados Unidos e as mudanças no papel dos juízes distritais federais.

Estabelecido na capital nacional pelo Congresso em 1967 por recomendação da Conferência Jurídica dos Estados Unidos, o Centro Jurídico Federal (FJC) é a agência de pesquisa e educação do sistema jurídico federal dos Estados Unidos. O centro conduz orientação e promove educação e treinamento contínuos para juízes federais e funcionários dos tribunais. O centro também conduz e promove pesquisa sobre procedimentos jurídicos federais e operações dos tribunais.

“Não somos especializados e cuidamos de todos os tipos de casos que chegam ao tribunal



*Juíza Heather Van Nuys*

distrital, tanto criminais como civis”, afirma Smith, acrescentando que “os juízes necessitam de auxílio para aprender diferentes áreas legais e manter-se a par dos últimos desenvolvimentos para estarem na linha de frente”.

### Três Divisões

Com base nas tarefas que realiza para o sistema jurídico federal, o Centro Jurídico Federal é organizado em três divisões: educação nos tribunais, educação jurídica e pesquisa.

A divisão de educação nos tribunais desenvolve e administra programas e serviços de educação e treinamento para funcionários não jurídicos dos tribunais como os dos escritórios administrativos e escritórios de serviços de suspensões e pré-julgamentos e programas de treinamento administrativo para equipes de juízes e gerentes dos tribunais.

A divisão de educação jurídica desenvolve e administra programas e serviços de educação e treinamento para juízes, advogados de carreira dos tribunais e pessoal dos escritórios de defensores federais norte-americanos.

A divisão de pesquisa realiza pesquisas empíricas e exploratórias sobre processos judici-

ais federais, administração de tribunais e sentenças, freqüentemente por solicitação da Conferência Jurídica e seus comitês, dos próprios tribunais ou outros grupos do sistema federal.

### Principais Veículos para a Educação Contínua

No último ano, o Centro Jurídico Federal forneceu 985 programas educacionais para mais de 48.000 juízes e funcionários de tribunais nos Estados Unidos e promoveu seminários ou audiências para 422 juízes e autoridades estrangeiras representando 34 países. Ele também publicou ou atualizou uma dúzia de relatórios ou guias de referência e transmitiu quase duas mil horas de programação educativa na Rede de Televisão Jurídica Federal.

Os principais veículos para orientação e educação contínua para juízes incluem conferências face a face, seminários e oficinas. Os funcionários dos tribunais participam de eventos de treinamento local ou através de transmissões via satélite, conferências computadorizadas on-line e áudio e videoconferências.

As oficinas do FJC cobrem tópicos como os desenvolvimentos recentes na jurisdição, provas, sentenças, legislação trabalhista, pesquisa genética e litígios internacionais. Seminários sobre tópicos especiais para pequenos grupos de juízes exploraram a propriedade intelectual, litígios de direitos civis, técnicas de mediação, federalismo e falências.

Exemplos de programação na rede de televisão incluíram análises de termos da Suprema Corte e examinaram os princípios da ciência na sala do júri relativos à análise de provas.

Numerosas publicações educativas produzidas para juízes e funcionários legais incluem guias de recursos para a administração de julga-

mentos federais norte-americanos com pena de morte, administração judicial de resolução alternativa de disputas (ADR) e um manual de administração de litígios civis, bem como outro sobre problemas freqüentes em julgamentos de criminosos. Os relatórios e guias de referência publicados em 2001 incluem Insolvência Internacional, Litígio de Responsabilidades, Litígio de Mudança de Distritos e o Uso de Juízes Visitantes nos Tribunais Distritais Federais.

Além de audiências e discussões, os programas para autoridades judiciais estrangeiras também incluem trazer colegas judiciais para o centro de trabalho como estagiários residentes. Desde que se iniciou este aspecto do programa há dez anos, mais de trinta juízes estrangeiros conduziram pesquisas em áreas tais como independência jurídica, administração e o papel dos funcionários judiciais.

### A Faculdade Jurídica Nacional

Em 1961, a Ordem dos Advogados dos Estados Unidos reconheceu a necessidade de análise do sistema de justiça norte-americano. Unindo-se à Sociedade Jurídica Norte-Americana e ao Instituto de Administração Jurídica, ela organizou o Comitê Conjunto para a Administração Efetiva da Justiça, presidido pelo então juiz da Suprema Corte, Tom C. Clark. Dentre as recomendações do comitê, estava a disposição de educação jurídica contínua que, em 1963, tornou-se a Faculdade Jurídica Nacional (National Judicial College-NJC).

Desde aquela época, mais de 58.000 juízes de todo o mundo receberam oportunidades de desenvolvimento profissional e educacional em Direito. Juízes vêm para a NJC de todas as partes do mundo, normalmente através de acordos com o Departamento de Estado e a Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional

(USAID), embora alguns programas sejam elaborados através do Banco Mundial. Também existem comunicações diretas entre a faculdade e governos estrangeiros. Além da sua equipe de juízes e outros profissionais de Direito, a faculdade possui representantes de outras disciplinas, incluindo médicos, psicólogos e especialistas em computação e comunicações. A faculdade doa muito do seu tempo.

O principal objetivo da NJC é aumentar a justiça através de programas nacionais de educação e treinamento dirigidos à proficiência jurídica, competência, técnicas e produtividade. Localizada no câmpus da Universidade de Nevada, Reno, a Faculdade Jurídica Nacional mantém afiliações com uma série de outras instituições educacionais.

### A Importância da Educação Jurídica

A juíza da Corte Superior do Estado de Washington Heather van Nuys destaca a importância da educação jurídica não apenas no Estado, mas também em nível nacional. “Ao longo dos anos, descobri que os cursos da Faculdade Jurídica Nacional são muito úteis”, afirma ela. “Eles são importante suplemento para a educação jurídica do Estado em uma série de temas importantes. Primeiramente, ela oferece uma oportunidade para encontrar juízes de outras jurisdições e discutir sua abordagem aos casos”, com base na sua própria legislação estadual. Os participantes também não são apenas norte-americanos. Juízes do exterior também são participantes freqüentes de aulas na NJC.

Além disso, existe uma série de participantes profissionais, não apenas profissionais legais. Van Nuys acrescenta que os cursos da Faculdade Jurídica Nacional também incluem amplo cruzamento de outros profissionais, por exemplo, de

medicina e ciências, de todo o território norte-americano.

Ela também afirma que os cursos da NJC “são muito mais profundos que os de nível estadual. Acabo de participar, por exemplo, de um curso de uma semana sobre tomada de decisões. Esses cursos detalhados não estariam disponíveis em nível estadual.” Questões não legais que se referem à sala do júri também são discutidas, observa.

### A Sala de Júri Modelo

Uma característica da Faculdade Jurídica Nacional é a sala de júri modelo, um centro de última geração que permite que os meios impressos e eletrônicos registrem procedimentos dos tribunais, também fornecendo acesso aos tribunais por parte de testemunhas, advogados e jurados com deficiências visuais ou auditivas e capacidades de televisão em circuito fechado para entrevistas de testemunhas sensíveis. Não apenas a sala de júri modelo fornece treinamento prático para os participantes da NJC, mas também é utilizada ocasionalmente pelo Nono Tribunal de Circuito de Apelações, bem como pelo sistema de tribunais do Estado de Nevada.

### Certificado Profissional

O Certificado Profissional em Desenvolvimento Jurídico é um programa inovador da faculdade, destinado a juízes que desejam concentrar seus estudos em uma área acadêmica específica. Também são oferecidos mestrado e doutorado no programa de estudos jurídicos. Além de juízes de 150 países que compareceram a cursos regulares da NJC e dos que comparecem como observadores, a faculdade também apresentou cursos especiais para juízes de democracias emergentes, principalmente da América Latina, Leste

Europeu e da antiga União Soviética.

### O Centro Nacional para Tribunais Estaduais

Em 1971, o então Magistrado da Suprema Corte Warren Burger fundou o Centro Nacional para Tribunais Estaduais (NCSC), organização sem fins lucrativos de Williamsburg, Virgínia, que promove a justiça através de liderança e serviços para os tribunais estaduais dos Estados Unidos. Desta maneira, o NCSC dedica-se à melhoria da administração da justiça nos Estados Unidos e no exterior através de serviços de pesquisa, educação, consultoria e informação.

O NCSC é composto de diversas divisões que conduzem numerosos programas. A divisão de pesquisa de tribunais, por exemplo, promove a confiança pública ao ajudar os tribunais estaduais a responderem a questões políticas preocupantes, anteciparem problemas societários que afetarão os tribunais e desenvolverem a liderança necessária para o fornecimento de administração justa e equitativa da justiça.

A divisão de consultoria e administração de tribunais fornece assistência técnica de especialistas em administração de tribunais, gerenciamento do fluxo de casos, tecnologia de tribunais, legislação de família e recursos humanos, entre outras operações dos tribunais. A divisão de relações com o governo rastreia questões de política nacional e legislação pendente que poderão afetar tribunais estaduais e ajuda os líderes judiciais estaduais a serem ouvidos em todos os poderes do governo federal.

O Instituto para Administração de Tribunais (ICM) dirige-se a todos os níveis e tipos de tribunais em nível estadual, incluindo julgamentos, apelações e os de nível municipal. O principal programa do ICM, o Programa de Desenvolvimento Executivo dos Tribunais, fornece educação

profissional de alta qualidade para funcionários dos tribunais que buscam carreiras no poder judiciário. Ele está aberto para juízes norte-americanos com responsabilidades administrativas, funcionários e administradores de tribunais. O ICM também conduz cursos nacionais de mediação civil, níveis de desempenho dos tribunais julgadores, recursos financeiros dos tribunais e outras áreas diversas.

### Programas Internacionais

Criada em 1992 para auxiliar tribunais, legisladores e outros componentes do sistema de justiça fora dos Estados Unidos, a divisão de programas internacionais do NCSC trabalha para melhorar a administração da justiça e o Estado de Direito em todo o mundo. Uma equipe de membros multidisciplinares versados no desenvolvimento de programas e políticas, todos os aspectos de administração e gerenciamento de tribunais, incluindo aplicações tecnológicas e determinações de sistema relativas aos tribunais e outras agências integrantes, ajuda funcionários jurídicos estrangeiros.

Richard van Duizend, diretor executivo de programas internacionais, afirma que a organização fornece projetos de treinamento e assistência técnica através de programas de longo prazo em países como o México, Nigéria, Sérvia, Croácia e Mongólia. Trabalhando com a Agência Norte-Americana para o Desenvolvimento Internacional e outros, acrescenta van Duizend, o centro também organiza visitas a tribunais em todo o país para 300 a 400 visitantes internacionais por ano.

### Oportunidades para Todos

Um participante dos programas internacionais de treinamento, como os de Reno e

Williamsburg, foi o juiz Ales Zaler, vice-presidente da Associação de Juízes da Eslovênia. “As reformas jurídicas norte-americanas aumentaram minha compreensão de que os juízes devem ser fornecedores de serviços para os cidadãos, e não apenas servidores do Estado”, afirma ele. O juiz apreciou especialmente os programas de ADR anexos ao tribunal que fornecem aos cidadãos a possibilidade de mediação, arbitragem ou avaliação neutra inicial dos casos. “Como resultado do meu treinamento nos Estados Unidos”, diz o juiz Zaler, “o exemplo esloveno de mediação anexa ao tribunal introduzido no Tribunal Distrital de Ljubljana provou ser uma história de sucesso de um sistema judicial justo, eficiente e eficaz para seu custo. Também está provando ser um modelo de programa, não apenas para os tribunais fora de Ljubljana, mas também para os tribunais de todo o sudeste europeu.”

A Educação Contínua em Direito é estritamente voluntária. Nenhum juiz ou funcionário de tribunal em nenhum lugar é forçado a cursar treinamento adicional de educação em Direito, mas eles o fazem com entusiasmo. Para os juízes e funcionários jurídicos, tanto dos Estados Unidos como do resto do mundo, entretanto, as oportunidades de educação jurídica contínua por organizações tais como o Centro Jurídico Federal, a Faculdade Jurídica Nacional e o Centro Nacional para Tribunais Estaduais podem assegurar que a cidadania do mundo receba a melhor proteção possível com base no Estado de Direito.

## Um Juiz Fala sobre a Importância da Educação em Direito



*Juiz William Dressel*

desde o estabelecimento dos programas iniciais.

“Há quarenta anos, não havia realmente nada em termos de educação jurídica”, observa Dressel. Quando começou a educação jurídica, ela tendeu a apresentar-se na forma de palestras formais de um apresentador. Agora, o formato tende a ser classes informais nas quais as questões são discutidas e o foco concentra-se na aquisição de conhecimentos, acrescenta.

Atualmente, também existe muito mais ênfase sobre “o juiz estar no controle do julgamento e não os advogados”, afirma Dressel, tendência que foi acentuada após o julgamento de O. J. Simpson. “Acredita-se que o juiz é a pessoa que deverá ser responsável pelo julgamento e não os advogados”, prossegue Dressel. “Ao longo dos anos, observamos as técnicas que os juízes precisam ter para administrar casos de forma eficaz. Também tem havido muito mais ênfase sobre a independência do judiciário, ética, tomada de decisões e relacionamento com a comunidade.”

Além disso, os juízes agora concentram-se “mais em

atitudes e solução de problemas”, bem como na própria legislação, observa Dressel. Isso levou a “instituições adjuntas para a solução de problemas como os tribunais de drogas, e também a métodos modernos de solução de problemas, tais como a resolução e mediação alternativa de disputas. Pode um juiz, por exemplo, fazer algo além de decidir sobre uma moção; ele(a) pode resolver problemas?” pergunta Dressel. Por anos, a atitude foi completamente diferente. “Os juízes não abandonaram seus papéis tradicionais, mas os questionam muito mais que antes”, explica ele.

Dressel também afirma que, quando a educação jurídica foi introduzida pela primeira vez, a ênfase era na mecânica da legislação civil e criminal e nos papéis das provas. Isso ainda é importante, mas agora os juízes podem falar sobre assuntos tais como evidências científicas. Como você decide, por exemplo, se alguém é realmente um especialista? Sobre questões como esta, você poderá ter alguém que introduza o tema, mas submetê-lo em seguida para discussão.

“Há quarenta anos, a maior parte dos juízes tinha cerca de cinqüenta anos, muitos agora têm 30 e 40 e poderão não ter uma carreira jurídica com bases amplas”, afirma Dressel. “Isso significa que você agora precisa cobrir muito mais do básico mas, ao mesmo tempo, lidar com todas as outras questões que tendem a surgir nas salas de júri modernas”. Portanto, o desenvolvimento profissional (educação contínua) é muito mais essencial que antigamente, diz.

Em termos do corpo discente na faculdade, Dressel afirma: “Temos sessões para juizes de legislação administrativa federal (mas não legislação criminal federal), juizes tribais nativos americanos e juizes de julgamentos estaduais. Temos alguns cursos em que reunimos todos e alguns que são separados. Temos uma mescla relativamente boa de juizes.”

Além disso, ele afirma que existem cursos para juizes estrangeiros na faculdade. “Se falam inglês, podem vir para nossos cursos regulares. Se não falarem, introduziremos cursos especiais que sejam consistentes com sua cultura e os sistemas com que precisam lidar”, diz Dressel.

“O que não fazemos é dizer: ‘este é o sistema de justiça norte-americano e isso é o que vocês deverão fazer’”, informa. Entretanto, alguns juizes estrangeiros têm “grande curiosidade sobre o sistema norte-americano. Você lhes diz: isto é o que tentamos fazer aqui. Como você faria para atingir o mesmo objetivo?”

Um problema específico enfrentado pelos juizes em muitos países é a falta de confiança no sistema judiciário por parte do público. Neste aspecto, “fóruns comunitários, julgamentos simulados” e outros tipos de publicidade para educar o público são importantes, ele diz.

## A Educação Sobre Administração de Tribunais nos Estados Unidos

Joseph A. Trotter, Jr.

*Tanto no sistema norte-americano de tribunais federais, em que são resolvidas as questões que envolvem legislação nacional, consistindo de cerca de 10% de todos os processos em tribunal nos Estados Unidos, como nos sistemas de tribunais individuais dos cinquenta estados norte-americanos, nos quais estão depositados 90% dos casos de tribunais do país, a administração diária das funções não jurídicas dos tribunais individuais e sistemas de tribunais é realizada principalmente por pessoal especialmente treinado, formalmente conhecido como executivos de tribunais, gerentes de tribunais ou, mais comumente, administradores de tribunais. Nesta análise da evolução do cargo de administrador de tribunais, Joseph A. Trotter, Jr., J.D. professor de pesquisa e diretor do Escritório de Programas de Justiça da Faculdade de Assuntos Públicos da Universidade Norte-Americana, examina como a reforma dos tribunais forçou a necessidade de um novo tipo de gerente e o que está disponível na forma de educação e treinamento.*

OS ADMINISTRADORES de tribunais são nomeados pelo magistrado do sistema de tribunais ou pelo juiz administrativo ou presidente do tribunal em que trabalham. Da mesma forma que com os juízes nos Estados Unidos, não existe faculdade mantida pelo governo para a preparação profissional de indivíduos para trabalharem nesses cargos. Além disso, exceto por um procedimento formal de certificação adotado nos últimos anos pelos tribunais federais para os poucos cargos daquele sistema, não existe exame nacional de qualificação ou procedimento de certificação para as pessoas que trabalham como administradores de tribunais. Por fim, embora lhes seja atribuída a administração de um ambiente em que os assuntos principais são conduzidos por juízes e advogados, essas pessoas não necessitam ser advogados e, na verdade, a ampla maioria não o é. Ainda assim, esses indivíduos são tão fundamentais para a capacidade e credibilidade do sistema judiciário norte-americano que sua educação e treinamento é apropriadamente incluída em uma análise da educação em Direi-



*Joseph A. Trotter, Jr.*

to nos Estados Unidos.

A preparação profissional dos administradores nos tribunais norte-americanos dependeu de uma série de recursos educativos que evoluíram apenas ao longo dos últimos trinta anos. Eles consistem de alguns programas de educação com base em faculdades e universidades de graduação em administração de tribunais, diversos programas especializados conduzidos por organizações não-governamentais (ONGs) dedicadas à melhoria do sistema judiciário, treinamento em serviço conduzido por sistemas judiciários estaduais para seus funcionários e, mais notadamente, os programas educativos cada vez mais sofisticados conduzidos por associações profissionais de administradores de tribunais e profissionais relacionados em conferências nacionais, regionais e estaduais. Este padrão de treinamento e educação deve-se, em grande parte, à forma como evoluiu o cargo de administrador de tribunais, ao espectro em constante expansão de responsabilidades do cargo e à diversidade das estruturas de organização dos tribunais e respectivos sistemas em que deve trabalhar o administrador.

## O Administrador de Tribunais como Profissão

O volume e a complexidade das cargas de trabalho dos tribunais nos Estados Unidos, em nível estadual e federal, não ocasionou mudanças nas políticas, procedimentos e normas dos tribunais testadas pelo tempo até as décadas que se seguiram à Segunda Guerra Mundial, quando a nação tornou-se mais urbanizada e cresceram muito rapidamente os litígios de todos os tipos. Comentaristas legais e os usuários dos tribunais públicos em geral tornaram-se muito sonantes sobre as falhas e ineficiências dos tribunais, particularmente os sistemas de tribunais estaduais fragmentados.

Em meados da década de 1960, em resposta a essas críticas, diversos tribunais de julgamentos estaduais e cortes supremas contrataram os administradores da primeira corte, antes que houvesse reconhecimento geral daquela ocupação como profissão distinta. Os indivíduos contratados naqueles primeiros anos refletiram antecedentes diversos, principalmente no governo local e legislação, embora poucos tivessem experiência administrativa no setor público ou privado. Suas responsabilidades iniciais incluíram assuntos como a assistência ao magistrado na condução das suas responsabilidades administrativas, sem delinear funções específicas.

Em 1971, havia apenas cerca de 50 indivíduos trabalhando como administradores de tribunais em todo o território norte-americano. O número cresceu para cerca de 500 até 1980 e novamente dobrou até 1990, em grande parte como consequência do esforço nacional durante a década de 1970 e início da década de 1980 para modernizar, despolitizar e reorganizar os sistemas de tribunais estaduais do país.

Atualmente, o conceito de administradores de tribunais profissionais que administram as

operações de um tribunal ou sistema de tribunais para implementar as diretrizes políticas da autoridade judicial principal é aceito universalmente. Os sistemas de tribunais de todos os cinquenta estados e todos os onze circuitos do sistema de tribunais federais estão sendo atendidos em nível de sistema e, em tribunais individuais, por cerca de 2500 administradores de tribunais e vários milhares de especialistas sob sua supervisão.

### A Era da Reforma dos Tribunais

A era das reformas dos tribunais nas décadas de 1960 e 1970 nos Estados Unidos foi incentivada pela assistência financeira federal a estados durante a década de 1970 para a melhoria do sistema de justiça criminal e pelos relatórios de diversas comissões nacionais, forças-tarefa e grupos de cidadãos, que se concentraram especificamente em questões de melhoria do sistema de tribunais. Essas influências culminaram na promulgação, pela Ordem dos Advogados dos Estados Unidos, de uma série de padrões, objetivos e medidas de desempenho para a organização e operações de sistemas de tribunais ao longo das décadas de 1970, 1980 e 1990. A existência de padrões e medidas de desempenho reduziu a necessidade de trazer técnicas e perspectiva administrativa profissional para o negócio dos tribunais. Além disso, essa consciência foi aumentada pela necessidade de introdução de tecnologia moderna, especialmente automação e computadores, microfiches e outras tecnologias de armazenagem de registros, relatórios de tribunais e tecnologias de comunicações, ao que havia sido anteriormente um enclave de formas tradicionais e, em grande parte, de trabalho intensivo de fazer as coisas.

Durante este período, um número substancial de estados reorganizou seus sistemas de tribunais

através de emendas constitucionais e ação legislativa. Dentre as mudanças mais fundamentais desses esforços de reorganização, quatro foram as que tiveram maiores implicações para as técnicas necessárias para os administradores de tribunais:

- unificação de tribunais locais fragmentados com jurisdições especializadas em tribunais de julgamentos unificados com divisões separadas e um magistrado encarregado da responsabilidade administrativa para todas as operações de tribunais;

- estabelecimento de um sistema centralizado de administração de tribunais, que emane da Suprema Corte dos Estados Unidos até o mais baixo tribunal de julgamentos;

- estabelecimento de um sistema de pessoal para o pessoal não jurídico que trabalha nos tribunais, que fosse controlado pelo próprio sistema de tribunais, em vez de por uma agência do poder executivo; e

- apropriação pelos estados dos custos de operação do sistema de tribunais. Antes que os estados assumissem os custos, os tribunais dependiam dos recursos menos afluentes dos condados e cidades em que estivessem localizados para suprir os recursos adequados.

Um resultado destas e de outras medidas de reforma foi que os juízes enfrentaram responsabilidade pelas funções administrativas adicionais relativas a questões fiscais, de pessoal, instalações de segurança e outras para as quais foram geralmente mal preparadas por treinamento e, freqüentemente, interesse de realização. Um resultado ainda mais importante dessas reformas foi a erosão da noção de independência administrativa de tribunais e juízes individuais e nova ênfase na responsabilidade do judiciário. Os novos esquemas de administração do sistema de tribunais centralizados, com escritórios de administradores de tribunais estaduais assistindo a

corte suprema na superintendência do sistema de tribunais, exigiram relatos periódicos da carga de trabalho e das disposições para tribunais e juízes individuais. Isso permitiu que a ação administrativa corrigisse o mau desempenho ou recursos inadequados em tribunais individuais e também reduzisse a necessidade de profissionais administrativos em níveis local e estadual.

À medida que a organização e as atividades dos sistemas de tribunais tornavam-se mais complexas e administrativamente exigentes no período de vinte anos entre a metade da década de 1960 e a metade da década de 1980, a necessidade de pessoal especialmente treinado para auxiliar os juízes a administrar os tribunais foi cada vez mais evidente. Dentro deste contexto, o campo da educação dos administradores de tribunais profissionais desenvolveu-se para preparar os indivíduos para desempenhar papel de apoio ao magistrado do tribunal ou sistema de tribunais.

### A Evolução da Educação sobre Administração de Tribunais

No final da década de 1960, estabeleceu-se uma associação nacional voluntária de administradores de tribunais, embora inicialmente sua quantidade de membros fosse muito pequena. A organização promoveu as credenciais profissionais e o papel do administrador de tribunais, fornecendo treinamento sobre questões de importância atual e servindo de mecanismo para a formação de redes de profissionais neste campo. Uma questão importante enfrentada pela profissão durante o período inicial do seu desenvolvimento foi esclarecer que o administrador de tribunais profissional não era um “super gerente”, pois a posição de “gerente do tribunal” havia sido estabelecida há muito tempo. Um objetivo principal da associação nacional foi, portanto, o de pro-

mover a compreensão das funções administrativas que um administrador de tribunal necessitava realizar, distinta das funções de tarefa especializadas do gerente de tribunal.

Em 1971, sob a liderança do então Magistrado da Corte Suprema Warren Burger, foi criada uma ONG denominada Instituto para a Administração de Tribunais (ICM) para fornecer programa de treinamento e certificação profissional para os administradores de tribunais. Seu primeiro diretor, o reitor Ernest Friesen, foi fundamental para o estabelecimento da Faculdade Jurídica Nacional, para fornecer jurisdição centralizada para oportunidades de educação e treinamento em serviço para juízes de todos os estados.

O programa buscou e atraiu alto calibre de participantes com diversos antecedentes e experiência, muitos das comunidades científicas e tecnológicas. Todos tinham o interesse comum de desenvolver seus conhecimentos analíticos, bem como seu conhecimento de tecnologia e administração de projetos, a fim de desenvolver especialização no emergente campo da administração de tribunais.

Os primeiros formandos do ICM foram trabalhar em tribunais de todo o país como os primeiros administradores de tribunais formalmente treinados. Eles reforçaram o reconhecimento da sua profissão entre o sistema jurídico e outras autoridades locais e estaduais pelo seu profissionalismo, conhecimentos, perspectiva de todo o sistema e rede nacional de organizações e consultores que serviam aos tribunais.

Aproximadamente ao mesmo tempo da fundação do ICM, também foi estabelecido o Centro Nacional para Tribunais Estaduais (NCSC), novamente tendo como mentor o Magistrado Burger. Seu estabelecimento forneceu, pela primeira vez, pesquisa em escopo nacional, disseminação de informações e recursos de assistência técnica especificamente para juízes e gerentes de tri-

bunais. O NCSC é uma ONG dedicada a servir à comunidade de tribunais estaduais e é regida por um corpo de diretores que consiste de juízes e administradores de tribunais retirados de tribunais estaduais.

Também foi estabelecida durante a década de 1970 a Associação Nacional de Educadores Jurídicos Estaduais (NASJE). Ao longo dos anos, essa associação voluntária desempenhou papel complementar cada vez mais proeminente para as organizações de treinamento específicas de administradores, ao incorporar o treinamento de administração às suas atividades de educação e treinamento de juízes e não jurídicas. Os membros consistem de funcionários de escritórios administrativos estaduais individuais dos tribunais que são encarregados do planejamento e da condução, em conjunto com uma liderança jurídica do Estado, de programas de educação contínua no Estado para juízes e funcionários de tribunais que não são juízes.

Em 1979, o primeiro programa nacional conjunto de treinamento para administradores de tribunais e pessoal administrativo de tribunais foi conduzido em Sarasota, Flórida, e, pouco depois, as associações nacionais de administradores de tribunais e gerentes de tribunais uniram-se na atual Associação Nacional para a Administração de Tribunais (NACM). No momento da estabilização da organização, a maior parte da atividade administrativa dos tribunais estava ocorrendo em nível local e estadual onde estavam localizados os membros. Com o crescimento da profissão de administração de tribunais e o desenvolvimento de administradores de tribunais profissionais no sistema de tribunais federais, muitos desses profissionais uniram-se à organização. Atualmente, a NACM, que possui subunidades estaduais e regionais, conduz treinamento de administração de tribunais em base permanente.

No início da década de 1980, NCSC e ICM

uniram-se e, atualmente, a divisão ICM do NCSC continua a oferecer amplo conjunto de programas de treinamento para pessoal de administração de tribunais, com ênfase substancial sobre aplicações tecnológicas em operações do sistema judiciário. Também são oferecidos os temas tradicionais de administração do fluxo de casos, administração financeira, administração de recursos humanos, administração de instalações, planejamento e relações interagências e com a comunidade.

Anteriormente, diversas universidades norte-americanas também desenvolveram programas de administração judiciária no seu currículo. Estes incluíram a Universidade Norte-Americana em Washington DC; a Universidade de Denver, em Denver, Colorado; e a Universidade do Sul da Califórnia, em Los Angeles. Esses programas concentraram-se principalmente na educação em nível de mestrado, embora também cursos de administração judiciária para subgraduados estivessem disponíveis. O programa da Universidade de Denver foi estabelecido na faculdade de Direito da universidade; as outras universidades conduziram seus programas de administração judiciária em suas Faculdades de Administração Pública. Atualmente, entretanto, os programas de administração judiciária dessas instituições foram em grande parte suspensos ou eliminados, embora possam ainda ser oferecidos cursos específicos neste campo.

## Outros Desenvolvimentos

Desde o início da década de 1980, as funções de administração para tribunais estaduais e locais explodiram, tanto em termos da variedade de tarefas que necessita ser realizada como sua complexidade. A necessidade de administradores de tribunais profissionais é claramente reconhecida e as funções que real-

izam dependem de uma série de conhecimentos e especializações que geralmente requerem crescente número de funcionários para realização.

Como com todas as disciplinas, o impacto da tecnologia sobre os sistemas de tribunais vem sendo extraordinário, afetando todo o fluxo de casos e o processo de administração de casos, incluindo a forma como eles são depositados e administrados, a maneira como são mantidos os registros, como é relatada a atividade dos tribunais e a natureza do equipamento que deve ser obtido. Combine-se a revolução tecnológica com outros desenvolvimentos com impacto sobre os sistemas de tribunais locais, como questões de segurança, necessidades de instalações, funções de administração fiscal e de pessoal, desenvolvimentos legislativos que afetam os serviços dos tribunais, tais como a Lei dos Norte-Americanos com Deficiências (ADA), a expansão das funções sendo realizadas por diversos tribunais de julgamentos em áreas como a proteção contra a violência doméstica, disputas de custódia e a necessidade de atender a usuários de tribunais cada vez mais diversos, muitos dos quais são litigantes que representam a si próprios sem advogado e/ou não falam inglês, e as implicações educacionais e de treinamento para os administradores de tribunais tornam-se mais complexas.

### Elaborando Educação e Treinamento

Cada vez mais, a educação formal e o treinamento para administradores de tribunais de julgamentos depende de programas de treinamento em serviço conduzidos pelo escritório do administrador de tribunais estaduais e/ou programas de treinamento em serviço

local conduzidos pelo próprio tribunal. O programa de certificados de NCSC/ICM continua a atender um pequeno quadro de profissionais de administração de tribunais e as reuniões de associações nacionais concentram-se quase inteiramente em questões proeminentes.

Nos últimos anos, a NACM também começou a realizar reuniões regionais para promover o aumento da participação nos seus programas e a capacidade de moldar seus serviços educacionais de acordo com as necessidades regionais. Também se criaram associações estaduais de administradores de tribunais, que podem fornecer treinamento mais especializado sobre questões de importância específica para equipes de administração de tribunais no local.

À luz das especializações agora necessárias para realizar de forma eficaz as funções da administração de tribunais de julgamentos estaduais e locais, espera-se agora que grande parte do treinamento preparatório/de orientação que foi fornecido inicialmente através dos diversos mecanismos discutidos acima seja obtida pelo administrador de tribunais por meio da sua educação anterior e/ou experiência profissional. Desta forma, nos últimos tempos, o treinamento específico em administração de tribunais concentrou-se na aplicação desses conhecimentos e experiência necessária ao ambiente de tribunal e processos específicos de tribunais em um dado sistema de tribunais. Além disso, com o desenvolvimento da função de administração de tribunais e o conseqüente crescimento dos escritórios de administração de tribunais, competência na administração eficaz dos recursos humanos, estabelecimento de equipes, desenvolvimento de conhecimentos dos funcionários e planejamento estratégico tornaram-se necessidades fundamentais de treinamento para o adminin-

---

istrador de tribunais.

Concluindo, a evolução dos serviços de educação e treinamento para administradores de tribunais locais e estaduais nos Estados Unidos ocorreu em paralelo com o desenvolvimento das funções e conhecimentos que esses cargos assumiram durante as últimas décadas. Com base na parceria informal entre recursos públicos e privados nacionais, estaduais e locais, o treinamento dos administradores de tribunais evoluiu do foco inicial sobre os elementos essenciais do papel do administrador de tribunais profissional até a aplicação mais complexa de prática de conhecimentos e técnicas pelos tribunais em ampla série de serviços humanos, tecnológicos e administrativos.

---

Questões de Democracia, Volume 7, Número 2, Agosto de 2002

# B i b l i o g r a f i a

## Informações Adicionais Sobre Temas de Educação em Direito

Armytage, Livingston

*“Educating Judges: Towards a New Model of Continuing Judicial Learning” (A Educação dos Juizes: Rumo a um Novo Modelo de Aprendizado Jurídico Contínuo)*. Bóston: Kluwer Law International, 1996.

Apple, James G. e Robert P. Deyling

*“A Primer on the Civil-Law System” (Iniciação ao Sistema de Legislação Civil)*. Washington DC: Centro Jurídico Federal, 1995.

Austin, Arthur

*“The Empire Strikes Back: Outsiders and the Struggle Over Legal Education” (O Império Contra-Ataca: Os Intrusos e a Luta sobre a Educação em Direito)*. Nova York: New York University Press, c1998.

Balkin, J. M. e Sanford Levinson, eds.

*“Legal Canons” (Cânones Legais)*. Nova York: New York University Press, c2000.

Beaning, David

*“Law School Involvement in Community Development: A Study of Current Initiatives and Approaches” (O Envolvimento das Faculdades de Direito no Desenvolvimento Comunitário: Estudo das Iniciativas e Abordagens Atuais)*. Washington DC: Departamento de Habitação e Desenvolvimento Urbano, 1999.

Crane, Linda R.

*“Interdisciplinary Combined-degree and Graduate Law Degree Programs: History and Trends” (Programas de Graduação em Direito e de Grau Combinado Interdisciplinar: História e Tendências)*, The John Marshall Law Review, vol. 33, outono de 1999, págs. 47-80.

Feinman, Jay M.

*“The Future History of Legal Education” (A História Futura da Educação em Direito)*, Rutgers Law Journal, vol. 29, primavera de 1998, págs. 475-85.

Hegland, Kenney F.

*“Introduction to the Study and Practice of Law in a Nutshell” (Introdução para o Estudo e a Prática de Legislação em Resumo)*, terceira edição. St. Paul MN: West Group, 2000.

Hess, Gerald F.

*“Seven Principles for Good Practice in Legal Education: History and Overview” (Sete Princípios para a Boa Prática em Educação em Direito: História e Visão Geral)*, Journal of Legal Education, vol. 49, nº 3, setembro de 1999, págs. 367-70.

Holland, Laura G.

*“Invading the ivory tower: the history of clinical education at Yale Law School” (A Invasão da Torre de Marfim: História da Educação Clínica na Faculdade de Direito de Yale)*, Journal of Legal Education, vol. 49, nº 4, dezembro de 1999, págs. 504-534.

Jaszi, Peter

"*Experience as Text: The History of External Pedagogy at the Washington College of Law, American University*" (*Experiência como Texto: História da Pedagogia Externa na Faculdade de Direito de Washington, Universidade Norte-Americana*), *Clinical Law Review*, vol. 5, primavera de 1999, págs. 403-35.

King, Donald B., ed.

"*Legal Education for the 21st Century*" (*Educação em Direito para o Século XXI*). Littleton CO: F. B. Rothman, 1999.

Moliterno, James E. e Frederick I. Lederer

"*An Introduction to Law, Law Study, and the Lawyer's Role*" (*Introdução ao Direito, Estudo de Direito e o Papel do Advogado*). Durham NC: Carolina Academic Press, 1991.

Sherman, Mark Andrew

"*Teaching Grassroots Democracy through Service-Learning: Lessons from the Collaborative Teaching/Lawyering Method of Clinical Legal Education*" (*O Ensino das Bases da Democracia através do Aprendizado de Serviço: Lições do Método Colaborativo de Ensino/Advocacia de Educação em Direito Clínico*), *Michigan Journal of Community Service Learning*, vol. 6, outono de 1999, págs. 74 a 83.

Stevens, Robert Bocking

"*Law School: Legal Education in America from the 1850s to the 1980s*" (*Faculdade de Direito: Educação em Direito nos Estados Unidos da Década de 1850 a 1980*). Chapel Hill: University of North Carolina Press, 1983.

Tribunais Norte-Americanos para o Circuito do Distrito de Colúmbia

*Educação em Direito no Século XXI: Quadro de Discussão na Conferência Jurídica 2000*, moderador, Harry T. Edwards. Washington DC: Tribunais Norte-Americanos para o Circuito DC, 2000.

White, James Boyd

"*From Expectation to Experience: Essays on Law and Legal Education*" (*Da Expectativa à Experiência: Ensaios sobre Direito e Educação em Direito*). Ann Arbor: University of Michigan Press, c1999

---

Questões de Democracia, Volume 7, Número 2, Agosto de 2002

## Sites na Internet sobre Educação em Direito

### **Departamento de Educação em Direito e Admissões à Ordem dos Advogados dos Estados Unidos**

<http://www.abanet.org/legaled/>

Grupo de 6.500 membros que luta para aprimorar a educação legal e o licenciamento de advogados através do incentivo à cooperação entre os educadores legais, praticantes e juízes através de oficinas, conferências e publicações.

### **ALI-ABA**

<http://www.ali-aba.org/>

O Comitê ALI-ABA sobre Educação Profissional Contínua fornece extensas informações on-line sobre suas ofertas de CLE tradicionais e via satélite.

### **Associação de Faculdades de Direito dos Estados Unidos (AALS)**

<http://www.aals.org/>

A AALS é uma associação sem fins lucrativos de 164 faculdades de Direito, que publica, entre outros, "Journal of Legal Education". Conduz revisões de padrões, reuniões anuais e oficinas.

### **Educação Contínua em Direito**

<http://www.lpig.org/cle.html>

Guia de recursos para advogados.

### **Centro Jurídico Federal (FJC)**

<http://www.fjc.gov/>

O FCJ é a agência de educação e pesquisa do sistema jurídico federal.

### **Glossário de Termos Legais**

<http://www.lawyers.com/lawyers-com/content/glossary/glossary.html>

Inclui 10.000 termos legais, pronúncias e definições legais.

### **Projeto de Transferência Técnica, de Informações e Referências de Educação Jurídica (JERITT)**

<http://jeritt.msu.edu/>

JERITT é o depositário nacional de informações sobre educação contínua do poder judiciário para juízes e outras autoridades do judiciário; administradores e gerentes; educadores do poder judiciário; e outros funcionários importantes de tribunais locais, estaduais e federais.

**Princípios e Padrões de Educação Judicial Con-  
tínua**

<http://jeritt.msu.edu/pdf/Standardsforweb2.pdf>

**Jurista: A Rede de Educação em Direito**

<http://www.jurist.law.pitt.edu>

Destinado a professores de Direito, este Web site contém pesquisas, notícias, roteiros e outras informações.

**Jurista: O Nascimento de uma Faculdade de  
Direito**

<http://jurist.law.pitt.edu/idea.htm>

Artigos sobre os desafios do início de uma nova faculdade de Direito.

**O Professor de Direito**

<http://law.gonzaga.edu/ilst/newsltr:htm>

Boletim para professores de faculdades de Direito que contém artigos sobre estilo de ensino, currículos e conselhos práticos para praticantes. Consulte também a página de publicações do Instituto para Educação em Direito no endereço: <http://law.gonzaga.edu/ILST/PubsResources/main.htm>

**Bibliografia sobre Educação em Direito**

<http://www.wvu.edu/~lawfac/jelkins/orientation/biblio.html>

**Instituto de Informações Legais: Sobre: Educação  
em Direito**

[http://www.law.cornell.edu/topics/legal\\_education.html](http://www.law.cornell.edu/topics/legal_education.html)

**Relatório McCrate**

<http://www.abanet.org/legaled/publications/onlinepubs/maccrate.html>

Recomendações do comitê da ABA para melhorar a educação em Direito.

---

Questões de Democracia, Volume 7, Número 2, Agosto de 2002

*q u e s t ã o e s d e*  
**D e m o c r a c i a**



A E D U C A Ç Ã O  
E M D I R E I T O N O S  
E S T A D O S U N I D O S

A G O S T O D E 2 0 0 2

VOLUME 7 NÚMERO 2